Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Setembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2692

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 23/09/2022 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, **para contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para doação às crianças atendidas pela Secretaria do Bem Estar Social de Abadia de Goiás GO.** O Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 08 de setembro de 2022.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:2F2E94AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

TRIGÉSIMO PRIMEIRO CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo o Trigésimo Primeiro Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.
LISTA DE CLASSIFICADAS PARA TÉCNICA EM ENFERMAGEM CAPS I E HOSPITAL PUBLICO.

JULIANA SOUSA CAMARGO SILVA - TÉCNICA EM ENFERMAGE – DATA 24/08/2022 – HORÁRIO 15:58:50 – PROTOCOLO 5822/2022 – CLASSIFICADA
GRACIANA DOS SANTOS RODRIGUES - TÉCNICA EM ENFERMAGE – DATA 26/08/2022- HORÁRIO 15:21:11 – PROTOCOLO 5878/2022 – CLASSIFICADA

Acreúna, 12 de SETEMBRO de 2022.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:65A80FCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 08h30min do dia 22 de Setembro de 2022**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/) e no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DE398C58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 5327/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BORRACHARIA destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
EDILSON PEREIRA DE FARIA 88740609120, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.499.063/0001-93, estabelecida em AV ANIBAL MODESTO DE OLIVEIRA, 0, - ETAPA I, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 12 de setembro de 2022

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:5B8F00BD

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 166/2021

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, na forma e condições abaixo especificadas. "

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n. 25.141.292/0001-03**, com sede na Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, CEP: 73780-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35 e RG nº 6.593.894 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03**, com sede Rua Dom Pedro I, N° 224 – Jardim Independência – Cuiabá / Mato Grosso, CEP: 78.031-020, neste ato representada pelo neste ato representada pelo proprietário Sr. **Marcos Sacardi Biudes**, brasileiro, empresário, residente em Cuiabá /Mato Grosso, inscrito no CPF/MF nº 995.129.981-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula SEGUNDA.
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula SEGUNDA do Contrato Primitivo de nº 166/2021 e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás-GO, ao 01° dia do mês de setembro de 2022 com vigência até 01° de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.
CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2022 na forma abaixo:

Manutenção da Rede de Ensino Fund - 01.10.12.361.0007.2.023.
Man. Secret. Obras e Serviços urbanos - 01.13.15.451.0010.2.037
Manutenção do Meio Ambiente - 01.16.18.541.0016.2.049
Manutenção da Secretaria de Transportes - 01.18.26.782.0006.2.054
Fundo Municipal de Saúde - 03.11.10.302.0005.2.033
Manutenção Do Psf - 03.11.10.302.0005.2.070
Manutenção da Previdência Municipal - 04.21.09.272.0014.2.065
Manutenção do Conselho Tutela - 06.06.08.243.0004.2.021
Fundo Municipal de Assistência Social - 06.06.08.244.0004.2.014
Manut. Secretaria de Administração - 01.04.04.122.0003.2.006
Elemento de Despesa – 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 01 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás-GO
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Marcos s Biudes EIRELI
CNPJ n. 08.257.279/0001-03
MARCOS SACARDI BIUDES

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:DC36BFE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Alexânia-GO, 12 de setembro de 2022.

Versam os autos sobre despesas com locação de transporte de carga, para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº**6368/22,** decido, ao **FMAS** do Parecer Jurídico de 16 de julho de 2019 e com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, declarar a **Dispensa de Licitação** para pagamento da empresa **VG Edimilson Auto Peças LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº **21.556.595/0001-36**, no valor de **R$ 1.200,00**(um mil e duzentos reais), referente à contratação demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para a sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Matricula 227101/21

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:198CF6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6646/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133.
CONTRATADA:Marcio Gomes Lobo-ME - CNPJ nº. 04.245.027/0001-03
OBJETO:Aquisição de Licença para atualização de Firewall Virtual.
VALOR TOTAL:R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

RECONHEÇOa situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo**RATIFICO**o presente Termo deDispensa de licitação, no valor total deR$ R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais
Publique-see encaminhem-se àSecretariaMunicipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,12 de setembrode 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BEFFEE60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 PROCESSO Nº 14396/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CONTRATADA: AMANDA CRISTINA ALVES DOS SANTOS 05354259100 CNPJ n° 33.597.180/0001-90 OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, e conservação, higienização, jardinagem, poda de grama e poda de arvores com a disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos para manutenção do Parque da Biquinha. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses 01/09/2022 a 01/03/2023. VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) pagos em 06 parcelas mensais de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal. ECIVAN ARAUJO GOMES FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CNPJ n.º 41.469.742/0001-48 representado pelo secretário Sr. ECIVAN ARAUJO GOMES CPF nº 556.012.781-72 Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0E1C4FFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022_ADM

PROCESSO Nº: 13034/2022
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em gerenciamento e publicação de atos oficiais do município, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.725.725/0001-35, para prestação de serviço especializada em gerenciamento e publicação de atos oficiais do Município, no valor de R$ 5.496,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais) por periodo de 12 meses.

A descrição do objeto a ser contratado é a seguinte: Contratação da empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização do serviço executado em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;

INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS no banco de dados da legislação municipal quando citadas dentro das próprias normas, bem como permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne a legislação do respectivo município e do seu Estado para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa2.

INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS no banco de dados da legislação municipal quando citadas dentro das próprias normas, bem como permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne a legislação do respectivo município e do seu Estado para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;

PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 13034/2022.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no **AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS**. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 12 de setembro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:173C5C1C

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022_CULTURA

Processo nº 13602/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: O presente termo tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de captação de imagem e de vídeo; pré-edição e edição de imagem e de vídeo; colorização e finalização de imagem e de vídeo; entrega da versão final do DVD – (“Digital Versatile Disc”, em português, Disco Digital Versátil), intitulado por: “frutos da terra”; com os artistas (cantores) locais do Município de Alto Horizonte/GO), para o dia 24 de setembro de 2022, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas;

DBEX SOUND PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ sob o N.º 33.516.546/0001-59 no valor de R$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 12 de setembro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B9C3CAE3

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA Nº02/2022 SMSU

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento.

Processo nº 14396/2022
Termo de Fomento nº 01

O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art.117 da Lei 14.133, e a celebração de como contratante e de outro lado a empresa **AMANDA CRISTINA ALVES DOS SANTOS 05354259100 inscrita no CNPJ nº 33.597.180/0001-90**, como contratada para prestação de serviços de limpeza, e conservação, higienização, jardinagem, poda de grama e poda de arvores com a disponibilização de mão-de-obra , materiais e equipamentos para manutenção do Parque da Biquinha.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Ana Paula Abrante Silva Magalhães**, inscrito no **CPF nº 011.490.661-05** Facilitador de programas sociais, lotado na pasta da Secretaria de Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Fomento sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que a Fiscal ora designada apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do Termo de Fomento;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do termo de fomento; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência a servidora designados e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 01 de setembro de 2022.

ECIVAN ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos,
Matrícula 4717. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7619183A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0379/2022

DECRETO Nº 0379/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **GILBRAIN LOPES DIAS, CPF nº 301.705.081-53, e RG nº 1311072 PC/GO**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 1**, na Secretaria de Promoção e Assistência Social, constante da Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 08 de setembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:0A7533C5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0380/2022

DECRETO Nº 0380/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME,** portador(a) do CPF nº 701.093.551-30, e RG nº 6238072 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 08 de setembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:ED9EECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 359

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Wilza Raimunda de Souza, Portadora do CPF sob nº 829.875.721-15 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, ir ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F48D46FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 360

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Rachel Nunes dos Santos, Portadora do CPF sob nº 003.317.031-22 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, na Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, ir ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F7145C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 361

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Neusair Gomes Silva, Portadora do CPF sob nº 760.644.921-04 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, ir ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:EF1413EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 362

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Darah Caroline Rezende Maia, Portadora do CPF sob nº 055.832.301-42 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, ir ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7AA33266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 365

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Julyana Pereira de Queiroz Vanazzi, Portadora do CPF sob nº 023.209.501-92 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, ir ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:028F4D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 366

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Danielle Célia Ferreira da Costa Santos, Portadora do CPF sob nº 016.456.911-10 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, ir ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:BB019F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 367

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Carla Ribeiro Castro, Portadora do CPF sob nº 028.990.201-02 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, ir ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:46215878

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 368

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Marisa Vasconcelos Barbosa, Portadora do CPF sob nº 035.787.481-10 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, ir ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9DF0C3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 369

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Ana Alice Ferreira da Silva, Portadora do CPF sob nº 704.789.031-97 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, ir ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4FE6263B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 363

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Laura Viana da Silva, Portadora do CPF sob nº 001.701.361-59 ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, ir ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:62765DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 370

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 9 de setembro, no Ônibus placa ONX-7729 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:00E72A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 371

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cristóvão Batista da Silva
Portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro, no Micro Ônibus placa RCG-6H68 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar professoras ao curso do Caixa Encantada de Práticas Lúdicas em Sala de Aula.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5B6822A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 372

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Reginaldo Antônio da Silva, Portador do CPF sob nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 9 de setembro, no Micro Ônibus PQK-6A58 à cidade de Jataí - Goiás, levar Micro Ônibus PQK-6A58 para fazer Alinhamento e Balanceamento.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:BF6C8A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 576/2022 – SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 576/2022 – SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de setembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar motorista para buscar Van da Educação para a cidade de Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:AD793E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 577/2022 – SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 577/2022 – SMS DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de setembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5627D5FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°57/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.676/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17122/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2022, em favor das empresas: Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de agosto de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1649D226

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 84534/84535/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°17125/2022
EMPENHO N°84534/2022
CONTRATO:SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ:01.616.929/0001-02 VALOR:R$154,03
EMPENHO N°84535/2022
CONTRATO:CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ:27.005.930/0001-94 VALOR:R$129,27
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°57/2022.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

VALOR:R$283,30 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:11A58085

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°84534/84535 /2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°17125/2022
EMPENHO N°84534/2022
CONTRATO:SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ:01.616.929/0001-02 VALOR:R$154,03
EMPENHO N°84535/2022
CONTRATO:CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ:27.005.930/0001-94 VALOR:R$129,27
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°58/2022.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de GoiáS.
VALOR:R$283,30 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:98AE3C47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°58/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.676/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17125/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93, para Contratação de empresas para fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2022, em favor das empresas: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D,** cadastrada no CNPJ N.º **01.543.032/0001-04** no valor de R$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos); **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A,** cadastrada no **CNPJ: 01.616.929/0001-02** no valor de R$ 154,03 (Cento e cinquenta e quatro reais e três centavos)
. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de setembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AD0CC8F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°84606/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°17131/2022
EMPENHO N°84606/2022
CONTRATO:CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 01918522103
CNPJ:46.455.996/0001-20
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°60/2022.
OBJETO: contratação de serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$975,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5F7954F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17131/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 01918522103,** inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20,** situada na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd. 41, Lt. 10, s/n, Centro, CEP. 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, no valor de **R$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de setembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F642B535

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 84558/84557/84556/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17110/2022
EMPENHO N°84558/2022
CONTRATO:SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966
CNPJ:45.153.191/0001-60 VALOR:R$14.040,00
EMPENHO N°84557/2022
CONTRATO: CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 01918522103
CNPJ:46.455.996/0001-20 VALOR:R$9.960,00
EMPENHO N°84556/2022
CONTRATO: CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 01918522103
CNPJ: 46.455.996/0001-20 VALOR:R$930,00
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°79/2022.
OBJETO: contratação de serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás..
VALOR:R$ 24.930,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EF42CE56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°79/2022 FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Educação e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 30 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1A238BA8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°84555/84553/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17106/2022
EMPENHO N°84555/2022
CONTRATO:CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 01918522103
CNPJ:46.455.996/0001-20 VALOR:R$7.220,00
EMPENHO N°84553/2022
CONTRATO:SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164996
CNPJ:45.153.191/0001-60 VALOR:R$12.700,00
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°90/2022.
OBJETO: contratação de serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$19.920,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:85FB8770

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°90/2022 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em vendas de peças para maquinas pesada, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 30 de Agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5EBB20CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
14° ATA DE CONVOCAÇÃO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 01/2022-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

14° ATA CONVOCAÇÃO POR FUNÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Relação de Profissionais **CONVOCADO** referente ao Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para assinatura do contrato conforme Edital 001/2022 de acordo com item 8.3. Para assinatura do contrato de credenciamento os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

N° PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	CPF/CNPJ	NOME	CARGO	DATA DE COMPARECIMENTO
5008/2022	31/08/2022	074.221.586-54	VERIDIENE APARECIDA SILVA GUIMARAES	TEC. DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	ATÉ 14/09/2022

Aparecida do Rio Doce, 12 de setembro de 2022

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão De Licitação
Decreto 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B264AB5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2022

O Gestor Publico Municipal Do Poder Executivo De Araçu-Go resolve: Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços 010/2022 nos termos da Ata única a empresa **WDC PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 02.482.840/0001-63** o objeto licitado para Construção de um Centro Esportivo e Cultura no Município de Araçu-go, Conforme Objeto do Convenio 202100042001123 SEGOV, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo e o Município de Araçu-Go. HOMOLOGA para os devidos fins o processo licitatório mencionado, pelo preço total de **R$ 234.329,93 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)**

Araçu, 12 de setembro de 2022.

ADENIR ANTONIO MENDANHA
Gestor Publico Municipal Do Poder Executivo De Araçu-GO

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:81433D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022 TOMADA DE PREÇOS 010-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás, CNPJ nº 01.318.898/0001-03
CONTRATADA: WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº. 02.482.840/0001-63.
OBJETO: Construção de um Centro Esportivo e Cultura no Município de Araçu-go, Conforme Objeto do Convenio 202100042001123 SEGOV.
Vigência: 12/09/2022 até 12/02/2023.
Valor total estimado: R$ 234.329,93

Araçu, 12 de setembro de 2022.

ADENIR ANTONIO MENDANHA
Gestor Publico Municipal do Poder Executivo de Araçu-GO

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:1B038992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 020/2022

O Município de Araçu, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual Aquisição de medicamentos para a rede pública de saúde conforme objeto do convênio 202200010002909 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, destinados a Rede Pública Municipal de Saúde. conforme descrito no termo de referência e edital, a realizar-se no dia **27.09.2022**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: 62 995769001; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 12 de setembro de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:A200C170

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 07.539.171/0001-32.
Valor Total: 130,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS AMBULATORIAIS DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 12/09/2022 à 12/10/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AE284587

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGAÇAS, por intermédio de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do processo nº: 3672/2022 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022, com abertura prevista para o dia 14.09.2022, às 08h30min, **FICA ADIADO**, ***SINE DIE***, devido correções no termo de referência. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações. Fone: (64) 3638 2475, Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:119FBCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2022

Intenção de dispensa de licitação 485/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de 15 relógios ponto, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-09-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.981/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 12 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:09F78083

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2022

Intenção de dispensa de licitação 486/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de materiais gráficos, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-09-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.780/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 12 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9B30D399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2022

Intenção de dispensa de licitação 487/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de troféus para evento esportivo, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-09-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.894/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 12 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ED969A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): IGRAFICA MULTICOR LTDA.
CNPJ: 14.931.018/0001-11.
Valor Total: 2.520,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DA 2º ETAPA DO CAMPEONATO CENTRO OESTE DE BICICROSS.
Vigência: 12/09/2022 à 12/10/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A546EF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **POSTO LIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: 38.352.341/0001-07
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO, A SER UTILIZADO PELA FROTA MUNICIPAL DE VEICULO E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO..
Valor Global: 87.696,4834
Vigência: 12/09/2022 a 16/03/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F413F4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE 42363470168.
CNPJ: 21.329.947/0001-10.
Valor Total: 2.196,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS MONITORES DA ESCOLA MILITAR.
Vigência: 12/09/2022 a 12/10/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6D79CBFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2022. Objeto: Contratação de empresa visando a Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde conforme proposta nº. da proposta: 11664440000121001. Vencedores: IP SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.405.159/0001-70. Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.448.972/0001-06. Valor: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). L.P. EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.475.009/0001-06. Valor: R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais). JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.694.780/0002-00. Valor: R$ 24.738,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais). DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.238.297/0001-32. Valor: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.440.180/0001-00. Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais). GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.919.337/0001-04. Valor: R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais). SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.438.636/0001-58. Valor: R$ 4.839,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais). MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.299.157/0001-98. Valor: R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quarto reais). MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.075.280/0001-19. Valor: R$ 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03. Valor: R$ 1.356,45 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais). Importa-se o presente Pregão Eletrônico na importância total de R$ 87.942,45 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Inteiro Teor em https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.

Arenópolis-Go, 09 de setembro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:F3EED3F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA CNPJ N°41.795.450/0001-03. **Valor Global**: R$28.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS COLARE E E-SOCIAL. **CONTRATO** Nº 78/2022. **Vigência**: 05/09/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:40657C37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 584/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS -GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 00207/2022, 04 de maio de 2022, para a Dispensa de Licitação nº 584/2022, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva e corretiva do sistema de vide-monitoramento "urbano" do município de Bonfinópolis incluindo mão de obra técnica especializada e reposição de peças e insumos, não contemplando a reposição e aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.bonfinopolis.go.gov.br, no módulo "Licitações", "Dispensa de Licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: bonfinopoliscompras@gmail.com ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis localizada na Av.1. Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: (062) 3334-1144 no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, até o dia 15 de setembro de 2022.

Bonfinópolis-GO, 12 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:E39D2CFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 555/2022

Lei n° 555/2022
Buriti Alegre/GO, 26 de Agosto de 2022.

"Autoriza a abertura Crédito Adicional Suplementar, e das outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, autorizados, nos termos dos artigos 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito adicionais (suplementares, superávit financeiro e excesso de arrecadação) de até 20% (vinte por cento) do orçamento Geral do Município do exercício de 2022, para cobertura das dotações orçamentárias do orçamento em vigência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26.08.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:DA4F3D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2022

DECRETO Nº 085/2022
Buriti Alegre, 12 de Setembro de 2022.

"Homologa o regimento interno da Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno da Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos, parte integrante do presente decreto, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso por meio da Resolução nº 001 de 08 de setembro de 2022.

Art. 2° - Esse decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando os atos e disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Anexo I

REGIMENTO INTERNO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – CASA DO IDOSO BENVINDA MARIA DOS ANJOS - 2022

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Art. 1º. A Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos, Instituição de Longa Permanência para Idosos, gerida e vinculada ao Município de Buriti Alegre, CNPJ nº 01.345.909/0001-44 e ao Fundo Municipal do Idoso, CNPJ nº 46.421.743/0001-36, com sede na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 950 – Bairro São Francisco na cidade de Buriti Alegre, CEP 75.660-000, endereço eletrônico larmariadosanjos@gmail.com, telefone (64) 3444-2722 e 9.9977-5543, doravante denominado simplesmente Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos, é uma entidade pública, filantrópica e de assistência social a idosos de ambos os sexos, classificada como Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, nos termos dos critério estabelecidos no presente regimento interno.
Art. 2º. A Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos na modalidade institucional, a assistência asilar ocorre em regime de internato, direcionado ao idoso sem vínculo familiar, abandonado, negligenciado, com direitos violados ou sem condições de prover sua própria subsistência através da alimentação, de cuidados com a saúde e de convivência social. tem por finalidade:
Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos;
Proporcionar a essas pessoas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, com vistas à preservação de sua saúde física e mental.
§1º. No desenvolvimento de suas atividades, A Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, nem quanto a quaisquer outras formas de discriminação.
§2º. A Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos tem capacidade máxima para atender 20 (vinte) idosos.

CAPÍTULO II
SERVIÇOS OFERTADOS

Art. 3º. São serviços e cuidados ofertados pela Casa do Idoso:
Acolhimento institucional de idosos em regime de longa permanência por tempo indeterminado, observando decisão do mesmo.
Horário ininterrupto de atendimento direto aos idosos, vinte e quatro horas.
Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa, de acordo com a Lei 10.741 de 2003– Estatuto do Idoso.
Promoção de ambiência acolhedora;
Preservação dos vínculos familiares de acordo com a avaliação social de cada caso;
Fornecimento de seis refeições, de acordo com avaliação nutricional e aos idosos dependentes;
Cuidados com lavação e manutenção das roupas dos acolhidos, bem como as demais roupas usufruídas pela totalidade dos acolhidos;
Promoção de ambiente higienizado e diariamente assistido.
Acomodações de quarto coletivo para até duas pessoas do mesmo sexo, ou casal, devidamente mobiliadas para o bem-estar do idoso;
Acomodações em quarto privativo sendo mobiliados com cama de solteiro, guarda roupa de duas portas, televisão na parede.
Promoção da higiene pessoal do idoso e cuidados com asseio pela equipe de enfermagem e cuidadores de idosos;
Monitoramento de horário de administração de medicações, conforme receituário médico indicar;
Atendimento da área de Enfermagem no que couber aos mesmos, concomitante com atendimento médico quando observada a necessidade.
Pronto atendimento em casos de emergência dentro da Instituição e encaminhamento ao serviço de Saúde local por meio de ambulância.
Deslocamento até os serviços de saúde dentro do município quando necessário;

Auxílio aos acolhidos com algum grau de dependência em todas as atividades da vida diária, tais como: alimentação, locomoção, banhar-se, vestir-se e demais.
Atividades socioculturais de acordo com a aceitação dos idosos;
Atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento, tais como Assistente Social, Enfermeiro (a), Médico (a), Técnicos (as) de Enfermagem, Cuidadores de Idosos, Nutricionista, Psicólogo (a), Pedagogo (a), Fisioterapeuta, em parceria com as Secretaria de Saúde e de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 4º. As medidas de proteção aos idosos são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no ordenamento jurídico forem ameaçados ou violados, especialmente a seguinte legislação:
I - Constituição Federal;
II - Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
III - Lei 8.842/1994, que dispõe sopre a política nacional do idoso;
IV – Lei nº 13.019/2014 (modificada pela Lei nº 13.204/2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil
V - Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC 502 de 27 de maio de 2021 - Regulamento Técnico para funcionamento para as instituições de longa permanência para idosos, de caráter residencial;
VI - Regimento Interno da Entidade.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO DO IDOSO, DO PROCESSO DE ACOLHIMENTO, DA PERMANÊNCIA, DO DESLIGAMENTO DO IDOSO RESIDENTE E DA SAIDA DO IDOSO RESIDENTE

Art. 5º. São condições para a admissão dos idosos na Casa do Idoso:
I – Haver disponibilidade de vaga;
II – Ter idade igual ou superior a sessenta anos;
III – Estar em situação de vulnerabilidade social, e/ou encaminhados pelo poder judiciário.
IV - Não ser portador de doença contagiosa;
V - Não ser portador de doença mental que impeça o convívio social;
VI – Ser residente neste Município.
VII - O cartão de recebimento de benefício / aposentadoria do Idoso, no ato de sua entrada à Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos, ficará na Instituição, sob a responsabilidade da direção, para custeio de medicamentos, quando não houver na rede pública; consultas com médicos especialistas, quando não ofertado pelo Município; compras de fraudas, materiais de higiene pessoal, e pagamentos das cuidadoras, quando delas necessitar.
§ 1º. Presentes o direito de liberdade e o princípio da dignidade humana, o idoso deverá formalizar expressamente, por si próprio ou por meio de seu representante legal, seu pedido de internamento na Casa do Idoso.
§ 2º. O acolhimento do idoso se dará após esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com seus familiares.
§ 3º. Poderão ser acolhidos, observadas as condições de admissão, os idosos cuja permanência com a família se torne impossível ou que se encontrem em situação de violência e negligência, ou em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
§ 4º. São considerados residentes todos aqueles que, tendo o seu pedido deferido, estejam em situação regular perante a entidade.
Art. 6º. O Idoso perderá sua condição de residente, nos seguintes casos:
I - Descumprimento deste Regimento pelo Idoso ou por qualquer membro da família, ou responsável;
II - Prática de mendicância dentro e/ou nas imediações da Casa do Idoso;
III - Prática de atos de agressão física ou moral contra empregados, diretor, visitantes e vizinhos, bem como contra outros idosos;
IV - Três reincidência de advertência documentada;
V - Solicitação de rescisão do contrato de prestação de serviços por parte do idoso ou com a anuência do seu responsável legal.
Parágrafo único. Todos os idosos assistidos terão direito a receber o melhor tratamento que a Casa do Idoso estiver em condições de oferecer, independentemente de poderem ou não colaborar com suas respectivas despesas.
Art. 7º. Após institucionalizar, o residente será avaliado pela equipe técnica (Equipe de Referência NUPSE), para abertura da Rotina Diária.
Art. 8º. O idoso será estimulado a participar das atividades internas da instituição para ocupar parte do seu tempo.
Art. 9º. Será colhida do responsável pelo idoso declaração de estar ciente de que este não permanecerá na Casa do Idoso em caso de inadaptação ou mau procedimento, ou de qualquer comportamento que possa prejudicar o convívio com outros idosos, sendo o período de adaptação o prazo estipulado de 15 (quinze) dias;
Art. 10º. Na possibilidade de Institucionalizar o candidato a interno, este deverá submeter-se previamente aos seguintes exames:
a) hepatite;
b) hemograma - VHS;
c) eletrocardiograma;
d) raio X de tórax;
e) tripagem sanguínea - ABO-RH;
f) tuberculose;
g) Hanseníase;
h) Cartão de vacinação em dia;
i) Relatório quadro geral do Idoso.
Art. 11º. Para acolhimento, o idoso deverá apresentar os documentos pessoais RG e CPF, (cópia de certidão de nascimento ou de casamento), sempre que possível.
§1º. O fato de o Institucionalizado ter seu cartão aos cuidados da direção, NÃO exime a responsabilidade familiar e/ou do responsável legal, em caso de suas despesas pessoais ultrapassarem seu salário / e ou benefício, em caso de falecimento, de saúde, de acompanhamento em consultas médicas e/ou internações se preciso for, etc.
§2º. Os idosos abrigados, com parentes/família, devem apresentar cópias dos documentos dos responsáveis também entregues no ato do acolhimento.
§ 3º. O idoso que não possuir documentos pessoais, seja por qualquer motivo, poderá permanecer provisoriamente até que a equipe de referência do NUPSE providencie sua documentação mínima.
Art. 12º. O idoso residente — desde que previamente avaliado pela equipe de saúde e autorizado pela direção da Casa do Idoso — poderá sair das dependências da entidade, observando-se o seguinte:
a) Pessoas ligadas à família do Institucionalizado poderão levá-lo para suas casas em finais de semana ou em outras ocasiões, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo responsável da retirada, no qual constará o dia e o horário de saída, bem como o dia e o horário para seu retorno, que não poderá ocorrer após as 18:00 horas de cada dia;
b) Na eventualidade de o idoso necessitar de internação hospitalar, o seu responsável ou outro parente próximo, deverá acompanhá-lo durante sua permanência no hospital, uma vez que a instituição não dispõe no seu quadro de funcionários para acompanhá-lo;
c) Os residentes responsáveis pelos seus atos civis, poderão ausentar-se da entidade por tempo determinado, mediante assinatura do termo de responsabilidade;
d) É vedado ao idoso residente retornar à entidade em condições de embriaguez e/ou sob efeito de substâncias ilícitas;
Art. 13º. Para a permanência do idoso na Casa do Idoso, dever-se-ão observar, além deste Regimento, as normas abaixo descriminadas:
I – Quanto ao idoso:
a) Obedecer às normas de funcionamento da entidade, tais como horários de alimentação, higiene, medicação, curativos;
b) Cumprir a norma de não guardar alimentos nos quartos e de não trancar as portas dos quartos e banheiros;
c) Respeitar diretoria, funcionários e companheiros de convívio;
d) Respeitar o horário de repouso e descanso, compreendido entre as 20:00 horas de um dia até as 7:00 horas do dia subsequente;
e) Conservar em perfeitas condições de higiene a moradia, a área privativa (quarto) e as áreas comuns (salas, refeitórios, pátio etc.) da Casa do Idoso;
f) Participar das terapias e trabalhos em grupo ou individuais, sempre orientados pelos profissionais da Casa do Idoso;
g) Levar ao conhecimento da entidade qualquer fato que julgue pertinente, evitando comentários que não contribuam para a solução;
h) Observar o pactuado no contrato de prestação de serviços.
II – Quanto aos familiares do idoso e seus responsáveis:
a) Participar das festas, comemorações e eventos na Casa do Idoso, colaborando inclusive na sua organização;

b) Respeitar os horários de visitas;
c) Cumprir o contrato de prestação de serviços;
d) Cumprir os termos do presente regimento interno.
§1º. Não é permitida a moradia ou hospedagem de familiares, amigos e outras pessoas ligadas ao idoso residente.
§2º. Não são permitidas atividades não autorizadas pela Casa do Idoso, nem visitas no período noturno e/ou fora do horário de visitas.
§3º. Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas ou de substâncias proibidas por lei, bem como a entrada ou permanência de qualquer pessoa que tenha feito ou que esteja fazendo uso te tais bebidas ou substâncias proibidas.
§4º. Não será permitida a interferência de voluntários nos atos praticados pela diretoria ou pelos profissionais da Casa do Idoso.
§5º. Não é permitido aos idosos residentes cederem as instalações ou equipamentos para outras pessoas utilizarem.
Art. 14º. Cabe ao responsável pelo idoso residente repor, consertar ou pagar os danos causados por ele à Casa do Idoso, bem como à vizinhança, sem prejuízo de outras sanções previstas neste regulamento.
Art. 15º. Os idosos residentes deverão atender a todas as determinações, orientações e convocações da diretoria da Casa do Idoso.
Parágrafo único. Os idosos serão convidados a participar das festas, eventos e cerimônias religiosas realizadas pela Casa do Idoso.
Art. 16º. Todos os idosos residentes devem cuidar das instalações existentes na Casa do Idoso, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio, avisando a quem de direito em caso de depredações ou atos de vandalismo.
Art. 17º. É expressamente proibido ministrar medicamentos aos idosos sem a autorização do responsável técnico, conforme previsão da Resolução RDC n.º 502 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, de 27.05.2021, bem como o fornecimento de todo tipo de alimento aos idosos residentes sem o devido acompanhamento, tendo em vista que a dieta de cada um deve ser respeitada.
Art. 18º. Além da hipótese de desligamento compulsório por desobediência às normas deste Regimento, o idoso será formalmente desligado nos casos de óbito, não adaptação, retorno ao convívio familiar ou transferência para outras instituições.
Parágrafo único. Em caso de óbito à partir do momento em que a família for comunicada, esta ficará responsável por todo procedimento até o sepultamento, sendo obrigação da família ou responsável legal do idoso apresentar à entidade certidão de óbito e comprovante de baixa do benefício previdenciário.

CAPÍTULO V
DAS VISITAS

Art. 19º. As visitas poderão ser realizadas diariamente conforme estabelecido pela Administração em aviso exposto na portaria, e os visitantes serão recebidos em local próprio ou indicado pela entidade, sendo expressamente proibido aos visitantes o acesso às áreas restritas sem a devida autorização.
§ 1º. Os visitantes serão identificados mediante documento com fotografia e assinarão o livro de visitas existente na portaria da Casa do Idoso.
§ 2º. Somente em casos excepcionais, ou na impossibilidade de locomoção do interno, as visitas poderão ser feitas em seu dormitório, situação em que deverá ser controlado o número de visitantes em respeito aos companheiros de quarto e ao horário fixado pela Administração.
§ 3º. É vedada qualquer manifestação de cunho religioso, sem autorização da Diretoria Administrativa, inclusive a distribuição de folhetos, cartazes e outros materiais afins.
§ 4º. Os visitantes devem apresentar com vestimenta adequada ao ambiente da Casa do Idoso e comportar-se de forma apropriada, a fim de não causar transtornos ou constrangimentos aos residentes, sendo-lhes vedado sentar-se nas camas, bem como manusear os pertences dos idosos.
§ 5º. Todos os alimentos trazidos pelos visitantes deverão ser apresentados aos responsáveis da administração, sendo vedada a sua distribuição direta aos residentes, independentemente de seu parentesco com os visitados.
§ 6º. Toda e qualquer informação acerca da saúde do interno será prestada unicamente pela coordenação da Casa do Idoso ou por outro funcionário por ela designado para tanto.

Capítulo VI
Dos funcionários
Seção I - Dos funcionários em geral

Art. 20º. Compete aos funcionários no desempenho de suas funções:
I - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
II - Cumprir ordens e instruções de serviços;
III - Usar os equipamentos de proteção individual;
IV - Apresentar-se ao serviço uniformizado;
V - Aguardar a chegada dos colegas que deverão sucedê-lo no plantão;
VI - Cumprir rigorosamente as funções de seu cargo e observar seu horário de trabalho, controlado mecanicamente, podendo a administração, sem prejuízo do bom andamento dos serviços, permitir alguma exceção, desde que haja compensação futura;
VII - Submeter-se aos exames periódicos de saúde, vacinação etc.;
VIII - Executar com responsabilidade, zelo, interesse, atenção, as atribuições que lhes são conferidas;
IX - Atender com respeito todas as pessoas com quem mantiverem contato na entidade;
X – Comunicar à administração qualquer alteração de endereço, nascimento de filhos e outros dados que sejam necessários ao seu prontuário;
XI - Manter ordem e a disciplina no local de trabalho e evitar tumultos, ruídos e aglomerações nos horários de entrada e saída;
XII - Utilizar o instrumental de serviço de acordo com a necessidade, finalidade e especificações, zelando pela sua conservação;
XIII - Permanecer em seu posto de trabalho, não se ausentando, transitando ou permanecendo em outros setores sem que haja real necessidade de serviço;
XIV - Observar a ética profissional, mantendo uma conduta pessoal condizente com suas funções e com a entidade;
XV - Acatar e respeitar as regras e normas impostas pela diretoria;
XVI - Participar de reuniões quando solicitados;
XVII - Guardar seus pertences pessoais e equipamentos de trabalho exclusivamente em local destinado para esse fim;
XVIII - Manter vestiários e banheiros dos funcionários em ordem;
XIX - Evitar desperdício de energia elétrica, água, alimentos, material de limpeza e outros;
XX - Cuidar zelosamente dos pertences de cada idoso;
§ 1º. Na ausência ao trabalho sem justificativa haverá desconto na folha salarial de acordo com os dias não trabalhados.
§ 2º. Quaisquer dúvidas relativas às suas funções e qualquer irregularidade constatada devem ser levadas imediatamente ao conhecimento da diretoria para as devidas providências cabíveis.
Art. 21º. É terminantemente proibido aos funcionários:
I - Fumar nas dependências da entidade;
II - Introduzir pessoas estranhas sem prévia autorização;
III - Praticar atos de comércio dentro das dependências da entidade;
IV - Utilizar aparelhos sonoros dentro das dependências da entidade;
V - Violar de forma direta ou indireta o segredo profissional, seja através da leitura dos prontuários sem expressa autorização, seja através da veiculação da informação sobre a vida particular ou o estado de saúde do residente, seja quanto a outras informações de cunho profissional;
VI - Apoderar-se de material, dinheiro, doações recebidas ou pertences dos idosos;
VII - Responder rispidamente, provocar medo, fazer chantagem, coagir, agredir fisicamente, emocionalmente ou moralmente os idosos;
VIII - Ministrar medicação não definida e ou sem orientação do médico ou do enfermeiro;
IX - Alimentar-se fora do local para isso destinado;
X - Distribuir ou prescrever medicação sem consentimento prévio da equipe de saúde, para funcionários ou para outras pessoas;
XI - Utilizar-se de quaisquer serviços oferecidos aos idosos;
XII - Utilizar o tempo de serviço para realizar trabalhos pessoais;
XIII - Fazer distinção entre os idosos e criar relação de intimidade.
XIV – Deixar de acolher os visitantes com delicadeza e respeito.

Parágrafo único. Os funcionários não poderão deixar o turno de trabalho portando objetos, gêneros alimentícios e medicamentos de propriedade da instituição, sob pena de incorrerem em infração disciplinar grave e de responderem pelas consequências na esfera civil e criminal.

Capítulo VII
Seção II – Da Diretoria
Subseção I - Do diretor administrativo

Art. 22º. Compete ao diretor:
I – Assessorar o Gestor da Política Pública de Assistência Social no Município, dando-lhes apoio técnico e operacional, visando ao alcance dos objetivos da instituição;
II - Ampliar e facilitar a troca de informações entre o gestor municipal, a coordenação e os técnicos, visando agilizar a tomada de decisões;
III - Promover a articulação e integração das diferentes áreas, serviços e projetos oferecidos pela instituição;
IV - Subsidiar a elaboração de planejamentos e acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas pela Casa do Idoso na busca de seus objetivos;
V - Participar do processo decisório das instâncias deliberativas da instituição, conforme o que está tipificado e este regimento;
VI - Representar a instituição sempre que solicitada;
VII - Promover a avaliação e o acompanhamento do desempenho dos recursos humanos da instituição;
VIII - Promover reuniões com a equipe técnica e demais funcionários, propondo alterações nas atividades desenvolvidas quando necessárias, objetivando a melhoria do desempenho;
IX – Ser responsável e/ou designar responsável para gerenciar suprimentos de compras e fazer controle dos mantimentos e todo o material no estoque, junto com sua equipe;
X - Dar ciência ao gestor municipal de todo e qualquer problema ocorrido na Casa do Idoso relacionado a pessoal, compras, conservação e manutenção;
XI - Comunicar ao gestor da pasta qualquer necessidade de reparo e/ou consertos de reformas, manutenção e conservação dos bens móveis e equipamentos localizados na Casa do Idoso;
XII – Abrir conta poupança para cada Idoso;
XIII – Prestação de contas de forma trimestral, demostrando os gastos em forma de recibos, notas e livro caixa;
XIV – Ter curso superior;

Seção III – Dos funcionários da área de alimentação
Subseção I – Do nutricionista

Art. 23º. O nutricionista responsável pela Casa do Idoso deverá elaborar o diagnóstico nutricional dos idosos com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, a saber:
I – Para os residentes sem risco nutricional: na admissão e trimestral;
II – Para os residentes em risco nutricional: na admissão e quinzenal;
III – Elaboração de Cardápio;
Art. 24º. O nutricionista deverá ainda;
I - Registrar em prontuários a prescrição dietética e a evolução nutricional relativa ao idoso;
II - Interagir com a equipe multiprofissional de saúde definindo com está os procedimentos complementares à prescrição dietética;
III - Organizar a pasta de documentos no ato da visita do técnico do Conselho Regional de Medicina.

Subseção II - Dos funcionários da cozinha e da copa

Art. 25º. Compete aos funcionários da cozinha a organização, manuseio, pré-preparo e preparo dos alimentos, observando os cuidados de asseio e as determinações do nutricionista.
Art. 26º. Os funcionários da cozinha são responsáveis também pelo melhor aproveitamento e utilização de doações de gêneros alimentícios, dos produtos de limpeza e dos recursos colocados à sua disposição.
Art. 27º. Quanto à atuação e o comportamento dos funcionários da cozinha e da copa, deverão ser observadas as seguintes normas:
I – É vedada a entrada de funcionários de outras áreas no recinto;
II - Quando necessária, será permitida a entrada de outros funcionários, utilizando o devido equipamento de proteção individual (EPI) e com traje compatível com o local;
III - Todos os funcionários da cozinha deverão utilizar toucas, aventais e jalecos fornecidos pela instituição;
IV - Não será permitido aos funcionários da cozinha quando estiverem trabalhando o uso de adornos como anéis, brincos, pulseiras, relógios etc.;
V- Os funcionários deverão conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento dos alimentos conforme legislação sanitária pertinente;
VI - O estoque de mantimentos deverá ser mantido em ordem, limpo, devendo os alimentos serem armazenados de acordo com a espécie (latas e sacarias) e datas de validade, utilizando-se em primeiro lugar os que têm datas de vencimento mais próximas;
VII - Os alimentos guardados no estoque são de inteira responsabilidade do nutricionista, não podendo ser doados sem prévia autorização da diretoria administrativa;
VIII - Os funcionários deverão respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
IX - Os funcionários deverão observar as orientações da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento de resíduos;
X - Ficam os funcionários responsáveis pelo recebimento e armazenamento dos produtos alimentícios e de todo material adquirido para a cozinha;
XII – O auxiliar de cozinha ficará responsável pela limpeza e desinfecção dos utensílios da cozinha;
XII - O cozinheiro fica responsável por preparar as refeições (café da manhã, lanche da manhã, café da tarde, almoço, jantar e ceia), saladas e dietas de acordo com o cardápio elaborado semanalmente pelo nutricionista;
XIII - Os cozinheiros e auxiliares da cozinha ficarão responsáveis por realizar diariamente ou sempre que necessário a limpeza e desinfecção dos utensílios e do ambiente da cozinha;
XIV - O auxiliar de cozinha é responsável pela higienização das louças, recolhimento dos restos de alimento do refeitório dos idosos e funcionários, higienização e degelo das câmaras e refrigeradores, recebimento de matérias-primas (frutas, vegetais, carnes, leite e derivados, entre outros) e devendo ainda ajudar os cozinheiros na limpeza de todos os setores da cozinha;
XV - Os funcionários deverão participar de reuniões quando convocados;
XVI - É de responsabilidade de todos os funcionários da cozinha zelar e cuidar dos equipamentos, móveis e utensílios da cozinha e refeitório.

Seção IV - Da área da saúde Subseção
Subseção I – Do técnico de enfermagem

Art. 28º. O técnico de enfermagem deverá conhecer e cumprir o Estatuto do Idoso, as normas e o regimento interno da entidade, o Código de Ética da Enfermagem, bem como, demais legislações pertinentes à enfermagem, possuindo as seguintes atribuições:
I – Receber e executar planos, orientações e procedimentos definidos de acordo com a autorização do enfermeiro;
II - Usar EPI recomendado;
III - Zelar pelos materiais utilizados para o trabalho específico e controlar o seu uso;
IV - Acompanhar o idoso nos procedimentos internos e externos (consultas, idas a laboratório, internações e outros) quando solicitado e registrar os dados nos respectivos prontuários;
V - Observar e relatar à diretoria todas as situações de anormalidade, como ferimentos, úlceras por pressão, hematomas, micoses, distúrbios na fala e na locomoção, febre, vômitos, diarreia, prostração, falta de apetite, ansiedade, agressividade, distúrbios do sono, confusão mental etc.
VI - Ministrar medicamentos conforme prescrição médica e verificar as medicações e aprazamentos de medicamentos e os procedimentos recomendados conforme orientação do enfermeiro;
VII - Registrar anotações de enfermagem em livro próprio, relatando qualquer intercorrência, conduta realizada, recusa de medicações, procedimentos realizados (tais como curativos, sinais vitais verificados, nebulizações, descontaminação e esterilização de

material, controle de glicemia e correções se necessário, administração de insulina via subcutânea etc.);
VIII - Cuidar do ambiente de trabalho, com a descontaminação do local e dos equipamentos, a organização de gavetas e armários, o controle dos materiais utilizados no setor;
IX - Cuidar da identificação, organização e higiene dos recipientes de distribuição dos medicamentos;
X - Ouvir e confortar o idoso nas queixas e valorizá-las com senso crítico na definição de ações e sempre comunicar os fatos à diretoria;
XI- Observar a alimentação de todos os idosos para que ocorra de forma segura, procurando sempre que possível, levá-los à mesa do refeitório;
XII - Proporcionar banho de sol em horários adequados bem como passeio interno pelas dependências da entidade;
XIII - Proporcionar adequação postural, principalmente nos dependentes, nas cadeiras, na cama, no descanso para os pés, no aspecto do conforto nas roupas etc.;
XIV - Realizar o descarte de material em recipientes de lixo adequados, a saber, saco leitoso para lixo contaminado, saco preto para lixo comum e recipiente de material rígido para lixo perfuro cortante;
XV - Participar de reuniões quando convocado;
XVI – Estar atento à verificação dos sinais vitais dos idosos;
XVII - Realizar curativos conforme prescrição médica;
XVIII - Conduzir ao laboratório para coletas de material para exames laboratoriais, conforme solicitação médica;
XIX - Respeitar os horários de descanso e manter-se atento aos idosos quando os demais funcionários se encontram em horário de almoço ou em outros intervalos.

Subseção II – Da equipe Técnica do NUPSE

Art. 29º. Compete ao psicólogo atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, aplicando o conhecimento da área da psicologia no sentido identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na sua história pessoal, familiar e social do idoso, devendo, para a sua integração na sociedade:
I - Realizar atendimentos individualizados e coletivos com os idosos com problemas emocionais e psicomotores;
II – Avaliar o comportamento individual, grupal e institucional dos idosos, monitorando as modificações, alterações e riscos;
III – Avaliar e delinear programas de intervenções relativos aos idosos com dificuldades para aderirem o tratamento de saúde proposto;
IV – Atuar junto aos idosos no sentido de levá-los a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na sua saúde;
V - Realizar dinâmicas de grupos com os idosos a fim de socializá-los no ambiente da entidade;
VI – Realizar intervenções que possam minimizar quadros depressivos;
VII – Realizar visitas domiciliares com o objetivo de conhecer à situação do idoso para possíveis intervenções, avaliando a necessidade de acolhimento;
VIII – Acolher os idosos estabelecendo vínculos com estes a fim de angariar sua confiança para possíveis intervenções;
IX – Orientar familiares ou responsáveis visando a facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento do idoso na entidade;
X – Realizar atendimentos aos familiares objetivando restabelecer o convívio com o idoso, restabelecer os vínculos afetivos enfraquecidos pelo seu histórico de vida;

Subseção III - Do cuidador de idosos

Art. 30º. O cuidador de idoso deve possuir curso, comprovado por meio de certificado ou diplomas, em áreas especificas ou afins;
Art. 31º. O cuidador de idoso deve possuir conhecimento específico da função e é o responsável por cuidar dos idosos, facilitando o exercício de suas atividades diárias.
Art. 32º. São atribuições do cuidador de idosos:
I - Acatar as recomendações e orientações da equipe, a fim de proporcionar bom atendimento aos idosos;
II - Acompanhar os idosos dependentes em suas atividades diárias, como alimentação, higiene pessoal e vestuário;
III - Prestar atendimento integral aos idosos;
IV – Ministrar aos idosos, alimentação, água sucos, conforme recomendado;
V - Realizar a higiene pessoal dos idosos;
VI - Dar banho no idosos, inclusive banho no leito caso ele esteja acamado;
VII – Realizar os cortes de barba, higienização intima e unhas dos idosos;
VIII – Realizar a higiene bucal dos idosos;
IX - Levar o idoso para caminhar e tomar sol;
X - Orientar e prevenir o idoso quanto aos riscos de quedas e outras lesões;
XI - Promover o bem-estar do idoso, fazendo-lhe companhia, demonstrando atenção e respeito por ele;
XII - Promover momentos de alegria e lazer aos idosos;
XIII - Demonstrar boa educação, boas maneiras e discrição em seu trabalho;
XIV – Realizar a arrumação dos leitos e do quarto, retirando resíduos de fezes, urinas e fraudas, para serem descartadas em lixeira adequada do lado de fora da unidade;
XV - Realizar mudança da organização dos leitos quando necessárias, ou conforme solicitado;
XVI - Realizar troca de fraldas dos idosos que delas fazem uso;
XVII – Levar e buscar a roupa dos idosos na lavanderia e guardá-la nos armários;
XVIII - Manter a rouparia organizada e fazer a identificação do vestuário Individual;
XIX – Acompanhar os idosos quando solicitado;
XX – Permanecer atento às cadeiras de rodas dos idosos para verificar a necessidade de realizar reparos e fazer a de fazer a sua higienização;
XXI - Manter em ordem as roupas pessoais dos idosos, observando os respectivos números e nomes.

Seção V – Da área da assistência social
Subseção I – Especificamente do (a) assistente social

Art. 33º. São atribuições do assistente social:
I – Adotar, em caso de falecimento de algum interno, as providências para o velório, encomendação do corpo e sepultamento, quando a família ou responsável pelo residente não o fizer.
II - Acompanhar individualmente os idosos ou responsáveis quando necessário;
III - Orientar os idosos ou responsáveis quanto aos critérios de acolhimento;
IV - Comunicar a família ou representante legal do idoso os casos de intercorrências médicas, na falta da enfermeira responsável;
V - Responsabilizar-se juntamente com a equipe de saúde (enfermagem) pela notificação à família ou responsável e, se necessário, tomar providências acerca do serviço de funeral e registrar o óbito com a documentação específica, caso o idoso não possua família;
VI - Participar das reuniões da secretaria municipal da assistência social e conselhos;
VII - Atender a todas pessoas interessadas em realizar internamentos, orientando-as sobre os critérios, normas e funcionamentos da Instituição, bem como sobre leis e políticas de atendimento ao idoso e, se for caso, como encaminhá-las ao Núcleo de Proteção Social Especial;
VIII – Avaliar todos os casos atendidos, verificando se atendem aos critérios exigidos pela Instituição para acolhimento;
IX – Descrever a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos idosos com vista à identificação do seu perfil socioeconômico para possíveis intervenções;
X – Realizar visitas domiciliares quando, por meio das entrevistas, ficar evidenciada a sua necessidade para a avaliação de pedidos de vaga e com o objetivo de conhecer cada situação para possíveis intervenções;
XI - Realizar visitas institucionais com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais;
XII – Buscar restabelecer o convívio entre os acolhidos e seus familiares e/ou amigos, facilitando a comunicação entre a Instituição o idoso e a família;
XIII – Buscar formas de participação efetiva do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

XIV – Providenciar encaminhamento de processos alusivos à direitos previdenciários especiais (BPC), com vistas a assegurar os direitos dos idosos;
XV – Participar das reuniões coletivas periódicas e das extraordinárias, sob convocação.

Seção VI - Área de serviços gerais
Subseção I – Dos zeladores e serventes

Art. 34º. É responsabilidade dos zeladores e serventes manter a higiene e a limpeza de todas as dependências internas e externas da Entidade, sendo suas atribuições:
I – Acatar as orientações recebidas e realizar os procedimentos, observando a escala de serviços estabelecida;
II - Usar os respectivos equipamentos de proteção individual, conservá-los e guarda-los em local próprio;
III - Cuidar do material de trabalho;
IV - Realizar a limpeza dos pisos, tetos, paredes, janelas, portas, maçanetas, banheiros, área externa, móveis e aparelhos eletrodomésticos (camas, poltronas, criados, armários, mesas, televisores ventiladores, luminárias) e toldos;
V - Manter o local de armazenamento dos produtos de limpeza organizado.
VI – Manter os produtos de limpeza em local seguro, sem fácil acesso pelos residentes;
VII - Zelar para que os pisos no momento da limpeza não estejam com excesso de água ou material escorregadio, evitando acidentes;
VIII - Relatar qualquer incidente ou situação irregular verificados e solicitar orientação do responsável sempre que se fizer necessário;
IX – Utilizar somente material necessário para a limpeza, trabalhar com economia e, no caso de material de limpeza, diluí-lo na água antes de aplicá-lo no piso, para evitar desperdício e riscos de quedas por escorregamento;
X – Recolher o lixo, acondicionando-o em embalagem própria e depositá-lo em lixeira apropriada;
XI – Manter o ambiente limpo e arejado, de acordo com as normas da vigilância sanitária.

Subseção II – Dos funcionários da lavanderia

Art. 35º. É responsabilidade dos funcionários da lavanderia:
I - Proceder à higienização das roupas de uso pessoal dos idosos, em máquinas da Entidade, mediante processo de desinfecção e lavagem conforme a determinação da ANVISA;
II – Utilizar com zelo e competência os equipamentos de lavanderia existente na Casa do Idoso;
III – Passar as roupas após a secagem, dobrá-las, separá-las e organizá-las na rouparia;
IV – Identificar as roupas de uso pessoal e organizá-las na rouparia antes de levá-las até os quartos dos residentes;
V – Organizar na rouparia as roupas de cama e banho;
VI - Utilizar produtos de limpeza adequados para efetivar a adequada limpeza as roupas;
VII - Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo a nova operação, caso necessário;
VIII - Operar cuidadosamente equipamentos;
IX - Separar roupas danificadas, encaminhando-as para conserto;
X - Armazenar roupas de acordo com normas da Casa do Idoso;
XI – Executar suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho, inclusive quanto aos EPI;
XII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Parágrafo único. De acordo com a disponibilidade, o funcionário da lavanderia poderá ser auxiliado por funcionários de outras áreas, que deverão auxiliar a execução de outras tarefas relativas às roupas dos internos.

Subseção III - Dos direitos e deveres dos empregados em geral

Art. 36º. São deveres dos empregados:
I - Cumprir as regras mínimas de trabalho, tais como, chegar no horário, executar corretamente suas tarefas, não sair mais cedo sem autorização, não cometer ato que prejudique os idosos ou a Casa do Idoso, não faltar sem avisar com antecedência, atender os idosos corretamente etc.;
II - Utilizar uniformes, e equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;
III - Zelar pelo ambiente de trabalho, mantendo instrumentos nos seus devidos lugares, realizando a sua limpeza;
IV - Atender às ordens, instruções e determinações expedidas por superior hierárquico;
V - Não usar aparelhos particulares que venham a perturbar o ambiente de trabalho, nem o telefone, computador ou outros equipamentos da Casa do Idoso para assuntos de interesse particular;
VI – Dar o correto encaminhamento a quaisquer documentos que lhe chegarem às mãos;
VII - Notificar doenças epidemiológicas e repassá-las ao responsável técnico e ao médico;
VIII - Comunicar imediatamente ao superior hierárquico fatos irregulares dos quais tenha conhecimento.
IX - Não comercializar produtos de qualquer natureza nas dependências da Casa do Idoso, nem fumar no local de trabalho ou fazer uso de bebida alcoólica ou outra substância ilegal;
X – Manter-se em situação regular junto aos conselhos de registro e fiscalização de profissão quando for o caso;
XI - Participar de reuniões, palestras ou outros eventos para os quais tenham sido convocados.
Art. 37. São direitos dos empregados:
I - Receber em dia seus proventos e direitos trabalhistas;
II - Receber uniformes e EPIs exigidos na execução do trabalho;
III - deixar de comparecer ao trabalho, desde que apresentado atestado médico credenciado à rede básica;
IV - Receber as mesmas refeições oferecidas aos moradores, obedecidos os horários de intervalo;
V - Participar de forma fraterna e todos os eventos oferecidos aos idosos;

Capítulo VIII– Das disposições gerais

Art. 37º. A casa do Idoso subordina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Tipificação Nacional dos Serviços e as Orientações do Ministério da Cidadania quanto a atuação das ILPIs e as demais normativas aos serviços prestados pela instituição.
Art. 38º. O presente Regimento poderá ser reformado pela Diretoria da Casa do Idoso, no todo ou em parte, sempre que for necessário.
Parágrafo único. A iniciativa de pleitear a reforma deste Regimento pode partir de qualquer interessado da gestão ou por sugestão do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.
Art. 39º. O presente Regimento foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, realizada no dia 08 de setembro de 2022 e encaminhado ao chefe do Poder Executivo para homologação.

Buriti Alegre – GO, 12 de setembro de 2022

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:73EB0855

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01944/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01944/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01944/2022
PROCESSO: N° 3638/2022
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais de Copa e Cozinha.
VALOR: R$ 8.119,00

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EDEC9B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 4009/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 4009/2022
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
79	SERV	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM POLIVISCOSE – COR AMARELO OURO SILCADAS (FRENTE E COSTA) TAM – PP, P, M, G, GG.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de Setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Departamento de Compras

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:909772CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 4008/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 4008/2022
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
3	UND	MINI BIKE ERGOMETRICA DOBRAVEL C/ MONITOR LCD DIGITAL
5	PCT	PASTILHA DE SILICIO PARA ACUPUNTURA C/50UND

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de Setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Departamento de Compras

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8CB78B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 4042/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 4042/2022
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	SERV	AUDITOR GERENTE 8HRS TRABALHADAS
1	SERV	AUDITOR SUPERVISOR – 24 HRS TRABALHADAS
1	SERV	AUDITOR – 80 HRS TREABALHADAS

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de Setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Departamento de Compras

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1517A199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 3890/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 3890/2022
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
14	CX	RITALINA 10MG
2	CX	DAFORIN 20MG ML

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de Setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Departamento de Compras

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FF4464C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4025
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
79	UND	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM POLIVISCOSE – COR ROSA SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE/COSTAS TAM VARIAVEIS PP,P,M,G,GG.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Decreto: 033/2022

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F7C874E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº3929

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº3929
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	SERV	EXAME TC CRÂNIO SEM CONTRASTE
1	SERV	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Decreto: 033/2022

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:35AC87FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4026
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
4	SERV	MANUTENÇÃO ARQUIVO
28	SERV	MANUTENÇÃO CADEIRAS
19	SERV	MANUTENÇÃO ARMÁRIOS
1	SERV	MANUTENÇÃO MESA
4	SERV	MANUTENÇÃO LONGARINA

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Decreto: 033/2022

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0CDC24A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4061

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4061
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
4	CX	RITALINA 10MG C/ 30CP

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Decreto: 033/2022

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2F0A121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4068

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4068
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
4	CX	RITALINA 10MG C/ 30CP

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Decreto: 033/2022

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3179B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4084

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 4084
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
7	UND	FITA DE KINESIO BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL 5 CM X 5 METROS
6	CX	AGULHAS PARA ACUPUNTURA 0,25X30MM COM 1.000UND
3	UND	KIT FAIXA EM LATEX BAND 3 INTENSIDADES LEVE MÉDIO DIFICIL, AMARELO AZUL E VERMELHO

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Decreto: 033/2022

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BA4DC8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº3829

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº3829
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse na compra do seguinte objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO
30	UND	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL
60	UND	ALIMENTO ENTERAL COMPLETO POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALORICA E É HIPERPROTEICO, O CONSUMO DESSE ALIMENTO PODE SER REALIZADO VIA ORAL OU POR SONDA - 1000ML

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a **compra direta** do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:cotacaoburitialegre@hotmail.com, até as 17h00min do dia 15/09/2022.

Buriti Alegre – GO, 12 de setembro de 2022.

LUMA MENDES MARQUES
Decreto: 033/2022

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DB5642C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 197/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, CNPJ nº **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de abertura de propostas:**13/09/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**15/09/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de aquisição de equipamentos hospitalares eletrocardiógrafo 12 canais, para atender as demandas do hospital municipal e da atenção básica. **Valor Estimado:** R$ 21.533,33 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:95540163

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 073/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 07/2022. Fornecedor: **SANDRA ADRIANO DO CARMO MARTINS** CNPJ: **00.577.545/0001-65** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**. Valor total: **R$ 151.307,00 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e sete reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 08 dias do mês de setembro de 2022.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DA184C49

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 074/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 07/2022. Fornecedor: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ: **40.686.937/0001-87** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**. Valor total: **R$ 96.721,00 (Noventa e seis mil setecentos e vinte um reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 08 dias do mês de setembro de 2022.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CD4BA038

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 94/2022, proveniente da Tomada de Preços nº. 004/2022. Fornecedor: **BD ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **44.904.259/0001-32**. Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL INDIRETA, PARA REFORMA DA QUADRA LEOVIL JOAQUIM VIEIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Valor total: **R$ 206.660,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e sessenta reais).** Vigência: Data da assinatura 09 de setembro de 2022 e até 31 de dezembro a 2022, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 09 de setembro de 2022.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E2EA5F71

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 95/2022, proveniente da Tomada de Preços nº. 005/2022. Fornecedor: **BD ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **44.904.259/0001-32**. Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL INDIRETA, PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA PEDRO LUDOVICO, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** Valor total: **R$ 155.190,48 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: Data da assinatura 09 de setembro de 2022 e até 31 de dezembro a 2022, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 09 de setembro de 2022.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C1758355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0041 RETIFICAÇÃO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria nº 0041 RETIFICAÇÃO, de 09 de setembro de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviço e peças, por ter valor inferior a R$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos) caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº4234/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços nos veículos L200 de placa: PQY-7989 e Sandero de placa: PRM-6291, questão custará o valor total de R$ 26.419,00 (vinte e seis reais e quatrocentos e dezenove reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "BRITTO'S POTÊNCIA MÁXIMA''CNPJ: 14.847.547/0001-31, SITUADO NA AV. NAZARENO RODIZ QD.B.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ANNA CARALA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:25FD6C97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N. 47 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária ao VEREADOR, senhor JESUS CARLOs DE BRITo ALVES, conforme orientações da Resolução 031/2007 e Art. 174 51° do Regimento Interno lei 020/2002 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOL VE

Art. 1ºConceder e designar ao senhor JESUS CARLOS DE BRITO ALVES, VEREADOR, a quantidade de Uma diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de GOIANIA (Go), para junto a Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte GOINFRA (GO), tratar dos seguintes pontes de madeira por concreto localizadas no percurso que liga o distrito Pouso Alto ao Estado da Bahia e substituição de GO 118 para

BR 010, que liga Campos Belos a Brasilia (a mesma visa ir até a ponte do Paran , deixando Campos Belos fora da rota). Data e horário de saída 30/08/2022 07:30, com retorno programado para o dia 01/09/2022 | 07:00, de acordo com solicitação e processo n° 398/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da mesa diretora da Câmara Municipal de Campos Belos (G0), em 30/08/2022.

IVANI ARAUJO DOS SANTOS TAVARES
Presidenta

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

ANTONIO FERREIRA RAMOS
1. Secretário

JUAREZ PEREIRA DO0S SANTOS
2. Secretário

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:569B2710

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	SEVERINA DANTAS DE AZEVEDO – ME.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 28.000,00 – (vinte e oito mil reais).
Pagamento:	A vista, após emissão nota fiscal.
Dotação:	04.122.2021.0402 339039 (100) 2022.0038 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	12/09/2022.
Prazo de vigência:	12/09/2022 a 11/09/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 12 de Setembro de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:41B7FFE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, torna público a 28º lista de convocados por meio do Chamamento Público para Credenciamento do FMS 004/2021, sendo que a mesma encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br.

Cristalina GO, 13 de setembro 2022.

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6FF7FF7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDMAR CATARINO DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 3048409– SSP/DF, inscrito no CPF sob o n° 059.985.131-77, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 05 (cinco) dias do mês do de setembro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:27D62DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** estado de Goiás, Exmo. **Sr. CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO,** no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Divinópolis de Goiás/GO.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Divinópolis de Goiás/GO, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do

julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.974, de 25 de janeiro de 2022.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Parágrafo único. Em se tratando de contratação de bens e serviços comuns, uma vez demonstrada a existência de padrões de desempenho e qualidade facilmente aferidos pela Administração Pública, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico, dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 10.756, de 27 de julho de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação

proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.104, de 06 de novembro de 2019.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES
Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.
CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 42. O Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43. O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em âmbito municipal, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
I - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
a) - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
b) - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:F5DCC986

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 002-2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022
1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
2. DATA DO EDITAL: 13/09/2022.
3. PROTOCOLIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: ATÉ 06/10/2022 ás 08:30 hs.
4. DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: 06/10/2022.
5. HORÁRIO DE ABERTURA: Às 09:00 H

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CFE2F6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS
O Município de Goianira, Estado de Goiás, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação nº **026/2022**, Processo nº14292/2022, que tem como objeto o evento solidário - Feira de Turismo, Cultura, Esporte, Confraternização, Network e Solidariedade.
Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive da empresa que já apresentou orçamento, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Goianira-GO.

KARLA CAROLINA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:20C53563

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

Às empresas:

CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº:29.432.001/0001-97
MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.634.968/0001-54
CONSTRUTORA E INCOPORADORA SARTOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.425.640/0001-31

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Edificação de uma Feira Coberta no setor Buriti Park, no município de Goiatuba - GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos.

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos interessados sobre o Julgamento dos Recursos da Habilitação do certame em epígrafe.

O resultado se encontra no site deste município, ou mais precisamente no link: https://www.goiatuba.go.gov.br/documentos/editais/prefeitura/2022/Concorrencia%20Publica%20002-2022/index.html.

Fica desde já marcado a sessão pública para a abertura do Envelope de nº 2 – Proposta de Preços, para o dia 16 de setembro de 2022 às 09h00min horas na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro.

Goiatuba – GO, aos 12 de setembro de 2022.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A187591C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para composição e ampliação da Equipe Técnica de Referência do Piso de Proteção Social Básico, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível superior, que atenderá público alvo, famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, neste município de Iporá – Goiás, atendendo a Política Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.iporago@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.iporago@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 09 de setembro de 2022

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:923E9943

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 017/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **contratação de prestação de serviço na função de faturista para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.iporago@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.iporago@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 09 de setembro de 2022

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:06F3D166

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1340A

PORTARIA Nº 1340 A/2022 EM, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA, o Sr. DIEGO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.665.891-13, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E43218FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 206/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI; Processo: 20200037/2020; Pregão Presencial: 037/2020, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente a Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de softwares de gestão pública integrado, bem como implantação, conversão, treinamentos, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas nos softwares, com integração entre sistema COLARE do município com o tribunal de contas (TCM), facilitando o envio de dados, para o Município de Mambaí-Go ; Vigência: 31/08/2022 à 30/04/2023, Valor global: R$ 49.337,84 (Quarenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos); Data de assinatura: 31/08/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI. Amparo Legal: art. 57 da Lei 8.666/1993.

Mambaí-Goiás, 12 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:08FF4F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 227/2021

Na publicação do dia 12 de agosto de 2022, publicado no Diário Municipal de Goiás, páginas 51 e 52, onde se lê: Valor global: R$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais. **Leia – se:** Valor global**: R$ 31.750,00 (Trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais).**

Mambaí – Goiás, 12 de setembro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:E515DFDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PP 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08896/2022

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 26 de setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de contratação de empresa especializada como CASA DE APOIO fornecendo serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte para os pacientes deste município de Montividiu - GO que estão em tratamento de saúde na cidade de Goiânia - GO e seus acompanhantes, conforme Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DB697839

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº208/2022

DISPENSA Nº 208/2022 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Nazário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Nazário pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E TUNEL GEOSPACE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2022 às 15:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 12 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:168CC6EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 058

OBJETO: CONTRATO Nº 092/2022, PROVEIENTE DA INEXIBILIDADE Nº 058/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO DAR TODO O SUPORTE NECESSARIO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ O VALOR GLOBAL DE R$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 31/12/2022.
CONTRATADO: **VIEIRA & SARMENTO ADVOGADOS**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

09 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A7C39E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 543

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17731/2022
OBJETO: DOAÇÃO DE LENTES DE CONTATO.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 12 de setembro de 2022, edição nº 2691. Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO 528/2022; leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO 543/2022.

Nerópolis, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F17E35A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17822 /2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS PARA ATENDIMENTO.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 12 de setembro de 2022, edição nº 2691. Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO 528/2022; leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO 544/2022.

Nerópolis, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2012F286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524

Dispensa Nº **524/2022** – Processo Administrativo nº **16844/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a prestação de serviços de Reparo da Bomba (THEBE de 5 cv, 440 vts) do Sistema de Irrigação da rotatória da entrada da cidade, localizada na GO 080, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Ação Urbana e Habitação, do Município Nerópolis.
CONTRATADO: WILLIAM ELIAS DA CUNHA 00193814170, CNPJ: 19.414.582/0001-80.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
No valor de **R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3B9CC744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 261/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 261/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3495/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N. 261/2022, FIRMADO AO 01 [PRIMEIRO (UM)] DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, PARA QUE NA CLÁUSULA PRIMEIRA, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "400.477,22", **LEIA-SE:** "R$ 400.477,21". E, PARA QUE NO CAPUT DA CLÁUSULA QUINTA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 400.477,22 (QUATROCENTOS CINCO MILHÕES CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)", **LEIA-SE:** "R$ 400.477,21 (QUATROCENTOS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)". DESTARTE AS SUPRAMENCIONADAS CLÁUSULAS PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) VIA SATÉLITE; O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ **DE R$ 400.477,21 (QUATROCENTOS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:199A176B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 260/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 260/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3495/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NAS LINHAS 07 E 08 DO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO N. 260/2022, FIRMADO AO 01 [PRIMEIRO (UM)] DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**3,99**", LEIA-SE:** "4,35**",** OCASIONANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO NAS SUPRAMENCIONADAS LINHAS; E AINDA, EXCLUIR O ITEM 26 DO QUADRO ONDE HÁ DUPLICAÇÃO. POR FIM, O PRESENTE TEM POR FINALIDADE O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DE QUILÔMETROS NAS LINHAS 29 (20 QUILÔMETROS DIÁRIOS – 4.020 ANUAIS) E 30 (26,5 QUILÔMETROS DIÁRIOS - 5.326,5 ANUAIS) NOS SEGUINTES E RESPECTIVOS PERCENTUAIS: 20,40816327% E 21,3022508%, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA CONSULENTE E PARECER JURÍDICO N. 505/2022. DESTARTE AS SUPRAMENCIONADAS CLÁUSULAS PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) VIA SATÉLITE**; CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR

TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 5.549.677,27 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EE5A8C5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 369/2022, CONCEDE 13º SÁLARIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 369/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° Salário do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME
8064	ANGELA PEREIRA ALVES RIBEIRO
8764	ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
31	CLAITON ALVES
7775	CRISTIANE DE SOUZA LIMA
7971	ELISABETE DA SILVA FREITAS
8066	FABIANA FONSECA DOS SANTOS
7984	JONAS SANTOS DE JESUS
8089	JUNIOR CESAR RODRIGUES DA SILVA
8262	LEANDRO PEREIRA DA SILVA
8099	LUCIENE DE SOUZA
8346	MARCILENE PASSOS FERREIRA
7995	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MELO MOTA
28	MOISES SANTOS DE JESUS
8575	SIMONE OLIVEIRA SILVA
44	VALDIR MARTINS ROSA
8676	VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:98F3D0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 21, 11 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **26 de Setembro de 2022**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** visando o **REGISTRO DE PREÇO, do tipo - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a **Contratação de empresa para publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias, em jornal de grande circulação estadual e regional, imprensa oficial estadual e imprensa oficial nacional, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Perolândia/GO e fundos municipais**. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 12 de Setembro de 2022.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4979B2C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO - PROCESSO DE INEXIBILIDADE 012/2022

ATO DECLARATÓRIO

"DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOWS ARTISTICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,

Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**

Considerando a necessidade de contratação de Show Artístico para realização da 28ª Exposição Agropecuária de Piranhas e 29ª Festa do Peão.

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação dos Shows Artísticos para realização da 28ª Exposição Agropecuária de Piranhas e 29ª Festa do Peão.

Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pela empresa – **PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

D E C L A R A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show da '**PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**" no dia 12 de outubro de 2022, durante as festividades da 28ª Exposição Agropecuária de Piranhas e 29ª Festa do Peão.

Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação da empresa **PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, *Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.*

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:746414E2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO 178/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5621/2022
Inexigibilidade nº 012/2022
Contratada: PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA DURANTE A 28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS E 29ª FESTA DO PEÃO - SHOW DA PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
Assinatura: 09/09/2022
Vigência: 09 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Valor Global: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 22.10.04.122.0297.2.110-3.3.90.39 – Ficha 38 – Fonte - 100

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4D30C9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA N° 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA N° 001/2022

Tendo em vista que após análise novamente do Edital a Comissão de Licitação pontuou um erro de digitação no Edital, se faz necessária a autocorreção de seus termos da seguinte forma:

O MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICOU OS EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

No preâmbulo da Concorrência nº 001/2022

Onde se lê:

Os interessados deverão entregar os **Envelopes nº. 01 (Documentação para Habilitação)** e **Envelope nº. 02 (Proposta de Preço)** devidamente fechados e lacrados, na Comissão Permanente de Licitação de Piranhas, Avenida Independência, nº 700– Centro, Piranhas/GO, até às **08h30min** - horário de Brasília, do dia **12 de setembro de 2022**, impreterivelmente, onde ocorrerá a sessão de abertura dos envelopes. ***Por força do Art. 39, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.***

Leia-se:

Os interessados deverão entregar os **Envelopes nº. 01 (Documentação para Habilitação)** e **Envelope nº. 02 (Proposta de Preço)** devidamente fechados e lacrados, na Comissão Permanente de Licitação de Piranhas, Avenida Independência, nº 700– Centro, Piranhas/GO, até às **09h00min** - horário de Brasília, do dia **21 de setembro de 2022**, impreterivelmente, onde ocorrerá a sessão de abertura dos envelopes. ***Por força do Art. 39, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993***

Piranhas – GO, 09 de setembro de 2022.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:87E16012

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 660

PORTARIA Nº 660/2022 Santa Fé de Goiás, 12 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 12 de Setembro de 2022, à cidade de Ipora.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A6E0E373

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 658

PORTARIA Nº 658/2022 Santa Fé de Goiás, 12 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 12 de Setembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B833CAE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 659

PORTARIA Nº 659/2022 Santa Fé de Goiás, 12 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de Setembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7375A1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 134

DECRETO Nº 134/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **CRISTIANO PEREIRA DE ARAUJO,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF 4029.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9000DCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 135

DECRETO Nº 135/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora comissionada Sra. **CARLA BATISTA FERREIRA,** ocupante do Cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:86955794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 136

DECRETO Nº 136/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **SELDA DAS GRAÇAS GONZAGA SILVA SANTOS,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C4BF8ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás-GO., através da Secretaria Administrativa, sediada a Rua Randolfo Martins de Aguiar, Q.09 L.01, Setor Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás/GO, informa que foi efetuado o cancelamento das despesas abaixo especificadas e CONVOCA as mesmas, para querendo, apresentar contestação e documentação que habilitem o pagamento das mesmas, no prazo de 05 dias contados da publicação deste.

Empresa/Credor	DATA N.E.	Nº N.E.	Valor
C&C hospitalar Ltda	29/12/2017	363049	3.830,00
C&C hospitalar Ltda	29/12/2017	363050	916,23
C&C hospitalar Ltda	29/12/2017	363046	1.568,51
C&C hospitalar Ltda	29/12/2017	363047	1.785,44
Dalia Distribuidora Hospitalar Eireli	29/12/2017	363040	409,50
Dalia Distribuidora Hospitalar Eireli	29/12/2017	363041	109,20
Dalia Distribuidora Hospitalar Eireli	29/12/2017	363039	1.470,60
Delta Med Comercio de Produto Hospitalar Ltda	29/12/2017	363044	9,92
Delta Med Comercio de Produto Hospitalar Ltda	29/12/2017	363045	61,20
Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli	29/12/2017	363042	871,24
Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli	29/12/2017	363043	683,35
Edinaldo Domingos Gonçalves	31/05/2017	151013	840,00
Kawamura Vistoria Ltda	20/11/2017	324005	195,00
Antonio Aparecido Farias Rebouças O Baiano	31/07/2017	212003	5.406,00
Joel Cardoso de Lima	20/09/2017	233016	40,00
Nayara Cristina Martins Borges	20/09/2017	263017	5.733,32

É o que temos a convocar.

Santa Fé de Goiás/GO., 12 de setembro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:79E6F3FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 150/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 4823/2022
Secretaria Municipal de Administração
Dispensa de Licitação nº 143/2022

Assunto: cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente registrada, com profissionais inscritos no CREA para atuar junto às secretarias e departamentos do município com técnica e experiência para fiscalizar, emitir laudos e parecer quanto ao estádio das obras do município, conforme especificações no Memorial Descritivo e quantidades descritas na planilha orçamentária.

CONTRATO Nº 150/2022.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA CNPJ: 01.149.630/0001-95.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FICHA 62**.**

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:9A2D2C51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz do Norte – GO, através da Presidente da CPL, torna público que realizara, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte/GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO n. 006/2022; **Data e Horário:** 28/09/2022 as 08h00min; **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Obras em forma de empreitada global para pavimentação asfáltica em ruas do Setor dos Funcionários no município de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br. São Luiz do Norte/GO, 12/09/2022.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:7E3771AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DA MERENDA ESCOLAR

FME DE SÃO LUIZ DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Educação de São Luiz do Norte, através da pregoeira, torna público que realizara, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Br 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial (SRP) n. 025/2022; **Data e Horário:** 28/09/2022 as 10h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para comporem o cardápio da merenda escolar a serem ofertadas na rede de ensino do município de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 12/09/2022.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:5C90C9AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE Nº 551/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18 e a Empresa **SEMEAR BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.191.702/0002-09, pactuam nos termos da legislação vigente, o 1º Termo de Realinhamento de Preços do Contrato do Saldo Remanescente nº 551/2022, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 035/2022, conforme tabela a seguir:

SEMEAR BRASIL LTDA					
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	Ton	24	Material Betuminoso CM-30	7.637,33	8.407,96
01	Ton	102	Material Betuminoso RR-2C	4.466,53	5.255,63

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato do Saldo Remanescente nº 551/2022.

Serranópolis/GO., aos 09 dias do mês de Setembro de 2022.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:C822B5D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.012/22.

DECRETO Nº 1.012/22. DE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WELLYTON LUCIO DE PASSOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 09/09/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CAAD3E3D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 012 / 2022

Fundamentação:	DECRETO FEDERAL N 7.892/2013 E ARTIGO 15 § 3º DA LEI 8.666/93
N° do Termo de Adesão:	012/2022
Nº Ata originária:	ARP Nº 032/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO / ES – MINISTERIO DA EDUCAÇÃO.
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	**GOLD COMERCIO LTDA**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TRINDADE/GO.
Valor Global:	**R$ 2.126.840,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais).**
Prazo de Vigência:	08/09/2022 até 18/10/2022.
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0355.12.361.1237.1008–449052-101-0282-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBRAS,INSTAL. E EQUIP E VEICULOS ENSINO FUNDAMENTAL 03.0355.12.365.1237.1009 – 449052-101-0356-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBRAS,INSTAL. E EQUIP E VEICULOS ENSINO INFANTIL
Data da assinatura:	08/09/2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3806A06E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	067/2022 – Pregão Presencial n° 040/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	CMM ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA - ME			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO			
Valor Global:	R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)			
Prazo de Vigência:	24/06/2022 até 24/06/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0344.04.123.0054.2007 339039	100	0122	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	03.0359.16.482.1008.2021 339039	100	0470	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG
	03.0352.18.541.1837.2108 339039	100	0242	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Data da assinatura:	06/09/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D95D98CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/22.

PORTARIA Nº 172/22. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação via Ofício de nº. 690/2022 – Casa Civil, expedido pela Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, e a verdadeira necessidade do atendimento, por este ato,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE/GO, a servidora **DENISE NEVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 19/10/2022 até 31/12/2022, com ônus para o Ministério Público do Estado de Goiás.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:88AEF41F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 932/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	932/2022 – Pregão Eletrônico n° 063/2022
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Contratado:	**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO/MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, RECURSO VOLUNTÁRIO DO PROCESSO Nº 202100010053499, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	**R$ 81.500,00** (oitenta e um mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência:	09/09/2022 até 31/12/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	07.0701.10.122.1037.1030 – 449052 – **FONTE** 131 **FICHA** 0516 **UNIDADE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE. 07.0701.10.122.1037.1030 – 449052 - **FONTE** 102 **FICHA** 0516 **UNIDADE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE.
Data da assinatura:	09/09/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 09 de setembnro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:BCAAC914

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO DIGITAL DOS PROCESSOS JUDICIAIS, NO ÂMBITO DO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, INTEGRADA AO SISTEMA PROJUDI UTILIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS"

O GESTOR DO EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada no Termo de Referência para contratação de empresa especializada visando a disponibilização mensal de solução de gestão e tramitação digital dos processos judiciais, no âmbito do primeiro e segundo graus, integrada ao sistema PROJUDI utilizado pelo Tribunal Justiça do Estado de Goias, visto que a mesma é exclusiva no Estado de Goiás, a fim de atender as necessidades da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**;

CONSIDERANDO, o art.25, da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

CONSIDERANDO, que a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**,é a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, patrimoniais e comerciais da '**Solução AS/Procuradorias**", a qual se encontra registrada no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob nº 12427-3 expedida em 27 de agosto de 2013, detendo, portanto exclusividade na comercialização de licença de uso, bem como na prestação dos serviços de implantação, sustentação, garantia de evolução tecnológica e funcional e demais serviços correlatos à manutenção da " **Solução AS/Procuradorias**", em todo territorio nacional.

CONSIDERANDO, há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço e compatível com os valores de mercado, conforme contratos e atestados juntados no procedimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada visando a disponibilização mensal de solução de gestão e tramitação digital dos processos judiciais, no âmbito do primeiro e segundo graus, integrada ao sistema PROJUDI utilizado pelo Tribunal Justiça do Estado de Goias, visto que a mesma é exclusiva no Estado de Goiás, a fim de atender as necessidades da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF sob n° 82.845.322/0001-04, no valor global de **R$185.682,50 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos**), para contratação de empresa especializada visando a disponibilização mensal de solução de gestão e tramitação digital dos processos judiciais, no ambito do primeiro e segundo graus, integrada ao sistema projudi utilizado pelo tribunal de justiça do estado de goias, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, incisos I e II.

Art. 3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois. (12/09/2022)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B9C363DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	077/2022 – Pregão Presencial n° 071/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (ASFALTO USINADO A FRIO-FINO/MICROREVESTIMENTO) – CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0529.424-24 E CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603.548-82, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO.
Valor Total:	R$ 160.380,00 (cento e sessenta mil e trezentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência:	06/09/2022 até 31/12/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0346.15.451.1537.1013 – 449051 | FONTE: 190 | FICHA: 0160 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 03.0346.15.451.1537.1013 – 449051 | FONTE: 100 | FICHA: 0160 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da assinatura:	06/09/2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F48D9AD9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	078/2022 – Pregão Presencial n° 071/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (ASFALTO USINADO A FRIO-FINO/MICROREVESTIMENTO) – CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0529.424-24 E CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603.548-82, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO.
Valor Total:	R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)
Prazo de Vigência:	06/09/2022 até 31/12/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0346.15.451.1537.1013 – 449051 | FONTE: 190 | FICHA: 0160 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 03.0346.15.451.1537.1013 – 449051 | FONTE: 100 | FICHA: 0160 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da assinatura:	06/09/2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F64A0716

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	079/2022 – Pregão Presencial n° 071/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (ASFALTO USINADO A FRIO-FINO/MICROREVESTIMENTO) – CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0529.424-24 E CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603.548-82, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO.
Valor Total:	R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)
Prazo de Vigência:	06/09/2022 até 31/12/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0346.15.451.1537.1013 – 449051 | FONTE: 190 | FICHA: 0160 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 03.0346.15.451.1537.1013 – 449051 | FONTE: 100 | FICHA: 0160 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da assinatura:	06/09/2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6A934DD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	080/2022 – Pregão Presencial n° 071/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA – ME.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (ASFALTO USINADO A FRIO-FINO/MICROREVESTIMENTO) – CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0529.424-24 E CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603.548-82, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO.
Valor Total:	R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência:	06/09/2022 até 31/12/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0346.15.451.1537.1013 – 449051 | FONTE: 190 | FICHA: 0160 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 03.0346.15.451.1537.1013 – 449051 | FONTE: 100 | FICHA: 0160 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da assinatura:	06/09/2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:EDCE772A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.246/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.246/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 16892/2022.

Considerando o Parecer nº 475/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 1.188/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KAMILA MARTINS ASSUNÇÃO,** cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4D94273F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.245/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.245/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 16987/2022.

Considerando o Parecer nº 475/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 1.189/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **BRUNA CAPONI BORBA,** cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3A99810A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.248/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.248/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 02/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BERNARDO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 17420/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ACA99FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.247/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.247/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 08/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – IVONETE SOUZA DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.004.341.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6589D79F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.250/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.250/22 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49

da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 17731/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo III, a partir de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:87B2129A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.252/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.252/22 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 09 de setembro de 2022, ao (a) servidor (a):

I – LEANDRA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 17950/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CEDD5F67

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.251/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.251/22 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 16077/2022.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 1.155/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **MILAINE ALVES AMARAL,** cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 06.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B4CD63DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.243/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.243/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17777/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIENAI MARTINS SILVA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir 05.09.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8D8D683B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.242/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.242/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17488/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIENAI MARTINS SILVA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir 29.08.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:228E6A11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.241/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.241/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17495/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DIVINA HELENA DA SILVA SANTOS,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 23 (vinte e três) dias, a partir 23.08.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F33657A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.240/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.240/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17691/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSE RENATO DA SILVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir 11.09.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AB46CC21

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.237/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.237/22 – CASA CIVIL DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMETO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 683/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 08 de setembro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar a disposição à servidora **BENEDITA MARIA DA ROCHA ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 08 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3D7B02CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Nº 043/2022
Município de Nova Roma
Processo nº: 4152/2022
Partes: NOVA ROMA e DIARIO PPS IURY LTDA.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal Diário Regional de grande circulação, no Diário Oficial do Estado de Goiás- DOE/GO e Diário Oficial da União/DOU, com a publicação de atos oficiais de acordo com as necessidades do município de Nova Roma-GO, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pela Secretaria de Administração.
Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação
Vigência: (12 de Setembro até 31 de Dezembro)
Valor: 25.350,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 10. 4. 4. 122. 122. 2.007. 3.3.90.39. 1.00.000 Ficha Nº 57
Data da Assinatura: 12 de Setembro de 2022
Signatários: pelo Contratante, (Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada, Diário PPS IURY LTDA)

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:AF812095

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 2199/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 2199/2022

SUGESTÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através **de Abertura de Edital n° 003/2022** e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, vem **SUGERIR** à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas Condições á saber:

I - Atenção Básica-ESF:
01 – Médico Generalista – ESF

Classificação/ Protocolo	Empresa/Profissional	CNPJ	CRM-GO	Situação
1 - 2313/2022	F A Mesquita Serviços Médicos (Fabrício Amorim Mesquita)	44.358.171/0001-62	29.560	Habilitada
2 - 3895/2022	HMS Serviços Médicos LTDA (Henrique Silva Moreira)	47.239.379/0001-50	30.383	Habilitada

Uruana-Go, 02 de setembro de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Secretário da CPL

SUIANE NAYARA ALEIXO RIBERIO PERES
Membro da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:797BA77B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 031/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos; equipamentos; materiais hospitalares e laboratorial; e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia **26.09.2022**, com início às **9hrs00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 13 de setembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:75FA2C39

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 604/2022, DE 12 DE SETEMBRO 2022.

LEI Nº 604/2022, DE 12 de Setembro 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com Permuta e desafetação de áreas que especifica, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a proceder com a permuta entre as seguintes áreas:
I – A APM - Área Pública Municipal, contante da Matrícula 2.371, com área de 4.836,29 m², encravada na quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Esplanada, com as seguintes características e dimensões: frente para Rua da Cerâmica com 28,97 metros, fundo para área verde com 119,81 metros, lado direito para APM I, lotes 07 à 12, APM II e

lote 06 com 28,08 + 11,00 + 74,30 + 9,51 + 15,65 metros, lado esquerdo para Lotes 01 ao 05 com 7,23 + 68,01 metros, **será permutada** por 2 (duas) Área Verdes, sendo: a primeira - Área Verde 2, constante da Matrícula nº 1.863, com área de 4.709,54 m², encravada na quadra nº 15 (quinze), do Loteamento Serra Azul, com as seguintes características e dimensões: frente para Av. Serra Dourada com 12,55 metros, lado direito para Rua Diva Cintra dos Passos com 114,05 metros, fundo para Rua Paranaíba com 45,12 metros, lado esquerdo para Av. Santa Catarina com 116,39 metros, e a segunda sendo – Área Verde 3, constante da Matrícula nº 2.364, com área de 121,92 m², encravada na quadra nº 16 (dezesseis), do Loteamento Serra Azul, com as seguintes características e dimensões: frente para Av. Serra Dourada com 08,71 metros, lado direito para Joaquim de Paula Ferreira com 29,79 metros, fundo para Joaquim de Paula Ferreira, lado esquerdo para APM 04 com 28,04 metros.
II – As áreas permutadas passarão a ser designadas da seguinte forma:
APM A (Área Pública Municipal A), com área de 121,92 m², no Setor Serra Azul;
APM B (Área Pública Municipal B), com área de 4.709,54 m², no Setor Serra Azul;
Área Verde 2 e 3, com área total de 4.836,29 m², no Setor Esplanada.
Art. 2º - Fica desafetada de sua condição de uso público, passando para categoria de bem dominial a APM A (Área Pública Municipal A), com área de 121,92 m², da quadra 16 do Setor Serra Azul e a APM B (Área Pública Municipal B), com área de 4.709,54 m², da quadra 15 do Setor Serra Azul.
Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de BURITI DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0EECA7C9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 605/2022, DE 12 SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 605/2022, de 12 setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações, apoio e patrocínio, a participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências**.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro, não superior à R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos entres os participantes, por campeonato, aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura de Buriti de Goiás.

§ 1º. Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva ou cultural.

§ 2º. O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta fornecida pelos vencedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

Art. 2º. Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do desporto e cultura municipal.

Art. 3º. As despesas dos eventos organizados pela Prefeitura de Buriti de Goiás abrangerão:

I - Alimentação;
II – Hospedagem;
III - Transporte e/ou deslocamento;
IV - Material esportivo;
V - Arbitragem;
VI - Premiação;
VII - Uniformes;
VIII - Treinamento;
IX - Sonorização;
X - Ornamentação;
XI - Pessoal;
XII - Publicação.

Art. 4º. O patrocínio (pagamento de premiação e arbitragem) e o apoio a eventos esportivos de interesse público do Município, e outras modalidades de auxílio, serão regulados nos termos desta Lei.

Art. 5º. O patrocínio e o apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais e fornecimento de mão de obra, arbitragem, necessários à consecução do evento ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - APOIO: toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos;

II - PATROCÍNIO: toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação por meio da transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros, para a realização do evento ou ação e da contratação de prestação de serviço para evento ou ação.

Parágrafo Único. A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da administração pública municipal e a concessão de patrocínio dependerá da realização de chamamento público, para a escolha do beneficiário.

Art. 7º. O requerimento de apoio, constante no Anexo Único da presente lei, deverá ser protocolado na Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de Conveniência e oportunidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido.

Art. 8º. O Requerimento de patrocínio será admitido quando apresentado por pessoa física autônoma ou pessoa jurídica, através de seu representante legal, sendo protocolado na Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás, no prazo de 02 (dois) meses antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de Conveniência e oportunidade, a abertura de processo de chamamento público.
Art. 9º. Para a concessão de patrocínio, o Poder Público Municipal deverá deflagrar processo de chamamento público, possibilitando o credenciamento dos interessados em obter o patrocínio de que trata esta Lei, aplicando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. No edital de Chamamento Público para a obtenção de patrocínio constarão as formas e condições de patrocínio, as condições e documentos de habilitação aos interessados, assegurando-se a isonomia aos participantes, sempre prevalecendo a supremacia do interesse público.
Art. 10. Compete à Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás:

I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio ou patrocínio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado ou patrocinado;

III - divulgar todos os editais, termos de colaboração e seus termos de aditamento e outras informações relativas à concessão do apoio ou patrocínio de que trata esta Lei.

Art. 11. Autorizada a abertura de processo de chamamento público para a concessão de patrocínio, a Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás deverá elaborar e publicar edital de chamamento para seleção dos interessados em obter patrocínio.
§ 1º. O aviso do edital de chamamento será publicado no veículo oficial de divulgação da Administração Pública de Buriti de Goiás o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do recebimento da documentação.

§ 2º. São condições para participação no chamamento público, os interessados que comprovem habitualidade de equipe esportiva ou, habitualidade como atleta individual.

§ 3º. As condições estabelecidas no parágrafo anterior deverão ser observadas durante toda a vigência do termo de colaboração, sob pena de sua rescisão, quando verificado seu descumprimento.

§ 4º. Na hipótese de patrocínio, a colaboração poderá consistir no pagamento integral das despesas do evento ou ação, ou por lotes, devendo o edital prever especificadamente cada item de patrocínio e seu valor mínimo, quando for o caso, não podendo exceder aos valores das despesas com a organização e realização dos eventos ou ações.

Art. 12. As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas por meio do chamamento público celebrarão termo de colaboração com o Município de Buriti de Goiás com prazo de vigência compatível com a duração da colaboração.

Art. 13. As pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo determinado no termo de colaboração, o apoio ou o patrocínio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Buriti de Goiás e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 14. O disposto nesta Lei não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Buriti de Goiás, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de BURITI DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A3DB8122

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 004/2022

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global visando reforma do piso da quadra de esportes do distrito de Campos das Perdizes, a realizar-se no dia **29.09.2022**, com início às **09h00min**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 13 de setembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E10311ED

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 226/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreto nº 226/2022, de 09 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento da parte interessada.
DECRETA:
Art. 1º – Conceder **licença prêmio** ao servidor **SEBASTIÃO BORGES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 875.466.981-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com duração de 03 (três) meses, com fruição no período compreendido entre **09/09/2022 à 07/12/2022.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 09 de setembro de 2022.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0497E4EC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 421

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços empregados na realização de eventos, inclusive congressos e conferências, brigadistas, devidamente cadastrados nos órgãos competentes, para atendimento das demandas decorrentes da realização das festividades em comemoração ao aniversário de 69 anos de emancipação do município de São Francisco de Goiás nos dias 08, 09 e 10 de setembro, a ser firmado com a Empresa:

MULTSOL SERVICE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.344.094/0001-17, endereço Rua Eli Ferreira Monteiro, Residencial Jardim América, S/N, Q.: 01, L.: 02 - CEP: 75.165-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3D5C2323

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 422

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinados a realização de manutenção em veículo Patrol, a ser firmado com a Empresa:

LOJA DO BORRACHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 73.469.967/0001-90, endereço Avenida Castelo Branco, Setor Rodoviário, N° 3676, Q.: 16 B, Lotes: 7 e 8 - CEP: 74.430-130, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.276,00 (um mil, duzentos e setenta e seis reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:03AF9496

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0381/2022

DECRETONº 0381/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - Só poderá passar por essa avaliação os candidatos efetivos que se enquadrarem nas exigências constantes do inciso III do artigo 7º da Lei nº 294, de 30 de maio de 2008.

Art. 2° - A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem serem nomeados ao cargo.

Parágrafo único - A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3° - Serão considerados em condições de participarem do cargo os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos da avaliação.

Art. 4° - A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação em exercício;
II - servidor da área de recursos humanos;
III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
VI - representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1° - A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou Diretor do Departamento de Educação.

§ 2°. Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5° - A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único - Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6° - Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 12 de setembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 0381/2022:

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROFESSOR: _____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTOS MÁXIMO	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃOPROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - PossuicursodeDoutoradoemEducação	100	
2 - PossuicursodeMestradoemEducação	80	
3- Possui3oumaiscursosdeEspecializaçãoemeducação	70	
4 -Possui2cursosdeEspecializaçãoemEducação	60	
5-Possui1cursodeEspecializaçãoemEducação	40	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
II—FORMAÇÃOESPECÍFICAPARADIREÇÃO		
1 - PossuicursodeMestradoemGestãoEscolar	100	
2 - PossuicursodeEspecializaçãoemGestãoEscolar	80	
3-PossuicursodeEspecializaçãoemAdministração	60	
4 - Graduação em Pedagogia	40	
5 - Não é graduado em Pedagogia	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III-PARTICIPAÇÃOEMCURSOSDECAPACITAÇÃO		
1 - Temmaisde200horasdecursodecapacitaçãonos2últimosanos	100	
2 -Temmaisde150horasdecursodecapacitaçãonos2últimosanos	80	
3 - Temmaisde100horasdecursodecapacitaçãonos2últimosanos	60	
4 - Temmenosde100horasdecursodecapacitaçãonos2 últimosanos	40	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 - Já foi diretor escolar por mais de 2 anos	100	
2 - Já foi coordenador escolar por mais de 2 anos	80	
3 - Já foi secretário escolar por mais de 2 anos	60	
4 - Já foi presidente do Conselho escolar por mais de 2 anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V–REGISTRO DE PENALIDADESSOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 –Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Avaliação realizada em____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Comissão

Membros:

Secretário Municipal De Educação (Presidente Nato)

Servidor Da Área De Recursos Humanos

Procurador Jurídico Ou Servidor Indicado Por Ele

Representante Dos Diretores De Escola De Ensino Fundamental Ou Centro Municipal De Educação Infantil Indicado Pelo Secretário Municipal De Educação

Representante Dos Profissionais Do Magistério Indicado Pela Categoria

Representante Dos Servidores Técnicos-Administrativos, Indicado Pela Categoria Ou Pelo Sindicato Dos Servidores

Representante De Pais Dos Alunos Escolhidos Em Assembleia

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:F349A9EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO CONFORME OFICIO SF E SOLICITAÇÃO DE GASTO EM ANEXO. Processo 8852/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	488,00
TOTAL				**488,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.588.878/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INJETOR 11-15 6.6/10MM SCHNEIDER	UNIDADE		1,0000	442,9100	442,9100
1	2	ADAPTADOR SOLD FIXO 32X1 FL LV TIGPC	UNIDADE		1,0000	39,3400	39,3400
1	3	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X11/4 PLASTPC	UNIDADE		1,0000	5,7500	5,7500
Total						**488,0000**	
Total						**488,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C7651C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER CENTRO MUNICIPAL INFANTIL NOSSA SENHORA D' ABADIA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO E PINTURA DAS GRELHAS DE FERRO PARA AS CALH processo 8732/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	15.980,00
TOTAL				**15.980,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARCELO CARILLI FERREIRA
CNPJ/CPF: 26.475.797/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO SERVIÇO EM INSTALAÇÃO E PINTURA DAS GRELHAS DE FERRO PARAAS CALHAS DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAL COM TOTAL DE 47 METROS , DAS GRADES DE PROTEÇÃO DO ESPAÇO INFANTIL E COLOCAÇÃO DAS TRANCAS E FECHOS DAS JANELAS	UND		1,0000	15.980,0000	15.980,0000
Total						**15.980,0000**	
Total						**15.980,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CA293FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS COBERTURAS EM ESTRUTURA METALICA COM processo 8730/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	16.950,00
TOTAL				**16.950,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARCELO CARILLI FERREIRA
CNPJ/CPF: 26.475.797/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS COBERTURAS EM ESTRUTURA METALICA COM TERÇAS, TESOURAS, CALHAS E TELHAS METALICA COM AEREATOTAL DE 33,58 M SOBRE PASSARELAS ENTRE OS PAVILHÕES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMÃRES	UND		1,0000	16.950,0000	16.950,0000
Total						**16.950,0000**	
Total						**16.950,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2D44CC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE LENCOIS PARA BERÇO 1,30X0,70CM PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA D' ABADIA CONFORME OFICIO N°192/20. Processo 8726/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	700,00
TOTAL				**700,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.759.970/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LENÇOIS PARA BERÇO 1,30 X 0,70 CM	UND		20,0000	35,0000	700,0000
Total						**700,0000**	
Total						**700,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D5953AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A ESOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO ELETRICA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CONFORME OFICIO N°144/2022. processos 8851/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	235,00
TOTAL				**235,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELETRO COSMOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.307.499/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO ELETRICA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND		1,0000	235,0000	235,0000
Total						**235,0000**	
Total						**235,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A5B28268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR, CONFORME OFÍCIO Nº 19/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 8744/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.32	04.32.04.122.0072.2103.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	158,90
TOTAL				**158,90**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	HD SSD 120 GB	UNIDADE		1,0000	158,9000	158,9000
Total						**158,9000**	
Total						**158,9000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2ACD3D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME OFÍCIO Nº 37/2022-SDU E SOLICITAÇÃO DE GASTOS SDU-084. Processo 8474/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2149.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	5.400,00
TOTAL				**5.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 10.720.285/0001-99

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SACO PARA LIXO 200 LITROS PRETO REFORCADO	UN		50,0000	108,0000	5.400,0000
Total							**5.400,0000**
Total							**5.400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 1 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:BDE9AB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO TRATOR LIMPA FOSSA, CONFORME OFÍCIO Nº 037/2022-SDU E SOLICITAÇÃO DE GASTOS SDU-091. Processo 8668/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.285,40
TOTAL				**2.285,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.333.355/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANGUEIRA PVC AZUL 4"	UNIDADE		20,0000	111,1700	2.223,4000
1	2	ABRAÇADEIRA MANGOTÃO 117X129	UNIDADE		4,0000	15,5000	62,0000
Total							**2.285,4000**
Total							**2.285,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:4F668108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AOS CUIDADOS COM CURATIVO DE PACIENTE IDOSO QUE RESIDE NO ABRIGO DA 3ª IDADE, CONFORME OFÍCIO Nº 299/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 325-SMS. Processo 8669/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	3.041,80
TOTAL				**3.041,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEDMINEIROS PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 45.613.123/0001-36

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ALGINATO DE CÁLCIO PLACAS 20X10CM CX 10	UNIDADE		3,0000	650,0000	1.950,0000
1	2	FITATRANSPARENTE PARA CURATIVO	UNIDADE		3,0000	352,0000	1.056,0000
1	3	ATADURA DE RYON	UNIDADE		2,0000	17,9000	35,8000
Total							**3.041,8000**
Total							**3.041,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 6 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:B2F38A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para REFERENTE A DESPESA FUNERÁRIA DA SENHORA AMBROSINA PEREIRA DE LIMA, CONFORME OFÍCIO SF Nº 254/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 477-SMAS. Processo 8538/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

O (a) Responsável Sr. (a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	4.161,30
TOTAL				**4.161,30**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 11.673.774/0003-61

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO.	UNIDADE		1,0000	4.161,3000	4.161,3000
Total							**4.161,3000**
Total							**4.161,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 29 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F1849D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N° 196/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 384/2022 EM ANEXO. Processo 8840/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

O (a) Responsável Sr. (a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	100	1.936,20
TOTAL				**1.936,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MAVIS MARIA VILELA LIMA
CNPJ/CPF: 697.361.891-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA	UNIDADE		140,0000	13,8300	1.936,2000
Total							**1.936,2000**

Total	**1.936,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 9 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A5F9AB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N° 40/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 040/2022.EM ANEXO. Processo 8841/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022

O (a) Responsável Sr. (a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	6.200,00
TOTAL				**6.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRONTUÁRIO	UNIDADE		100,0000	62,0000	6.200,0000
Total							**6.200,0000**
Total							**6.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 9 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A2B1C25F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - Sessão Nº 001

Processo :	5329/2022
Objeto :	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICO, NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES E NA REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO

1 - Abertura da Sessão
Às 09:10 horas do dia 12 de setembro de 2022, reuniram-se na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES o Pregoeiro VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES e os membros da Equipe de Apoio LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, , designados pelo Decreto nº 55/2022, de 28/03/2022, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 018/2022, tipo menor preço por item.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item VII do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	SIM	20.281.112/0001-75	NEILSON GONÇALVES DE A. JUNIOR	5203771 - SPTC/GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:
Item 1: AREIA FINA - 5.000 M³

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	X	R$ 140,00	R$ 700.000,00	Sim

Item 2: AREIA GROSSA - 5.000 M³

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	X	R$ 130,00	R$ 650.000,00	Sim

Item 3: AREIA LAVADA - 5.000 M³

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	X	R$ 130,00	R$ 650.000,00	Sim

Item 4: BRITA 0 - 5.000 M³
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 5: BRITA 1 - 5.000 M³
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 6: CIMENTO - 20.000 Und
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

5 - Dos Lances por item
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: AREIA FINA - 5.000 M³
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 140,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 140,00

5. 2 - Lances do Item 2: AREIA GROSSA - 5.000 M³
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 2a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 128,00

5. 2b - Classificação Provisória do item n° 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 128,00

5. 3 - Lances do Item 3: AREIA LAVADA - 5.000 M³
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 3a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 128,00

5. 3b - Classificação Provisória do item n° 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 128,00

5. 4 - Lances do Item 4: BRITA 0 - 5.000 M³
Item Fracassado.

5. 5 - Lances do Item 5: BRITA 1 - 5.000 M³
Item Fracassado.

5. 6 - Lances do Item 6: CIMENTO - 20.000 Und
Item Fracassado.

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa vencedora habilitada com restrição fiscal.
Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:
Item 1: AREIA FINA - 5.000 M³

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 140,00	R$ 700.000,00

Item 2: AREIA GROSSA - 5.000 M³

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 128,00	R$ 640.000,00

Item 3: AREIA LAVADA - 5.000 M³

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 128,00	R$ 640.000,00

Item 4: BRITA 0 - 5.000 M³ - Item Fracassado.
Item 5: BRITA 1 - 5.000 M³ - Item Fracassado.
Item 6: CIMENTO - 20.000 Und - Item Fracassado.
6.a - Em razão de restrição na regularidade fiscal das empresas NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME (Considerando que a empresa participante foi a única participante, e foi inicialmente HABITADA COM RESTRIÇÃO FISCAL nos termos do item 11.B3 do EDITAL, por ausência dE Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Desta feita, nos termos do item 11.9 do edital que autoriza: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Assim o Pregoeiro determina que a empresa apresente os documento do item 11.B3 no prazo estipulado a partir desta sessão.), na forma prevista no art. 43, §1º, da LC n. 123/2006 o Pregoeiro fixou o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal, que, na forma do art. 42 da citada lei deverá ser comprovada quando da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8 - Da Adjudicação
Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	AREIA FINA	X	5000	M³	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 140,00	R$ 700.000,00
2	AREIA GROSSA	X	5000	M³	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 128,00	R$ 640.000,00
3	AREIA LAVADA	X	5000	M³	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME	20.281.112/0001-75	R$ 128,00	R$ 640.000,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Licitante presente:

NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME
NEILSON GONÇALVES DE A. JUNIOR

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7A7915E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - VEÍCULO ZERO KM ''PASSEIO''

ATA DE SESSÃO VIRTUAL COMPRASNET – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 5207/2022

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 9 de setembro de 2022 através do sistema eletrônico COMPRASNET, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Eletrônico Nº 013/2022 – Veículo Zero KM "Passeio"**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Empresas que cadastraram propostas no sistema COMPRASNET
As propostas cadastradas e abertas através do sistema Comprasnet são as seguintes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ
PINHEIROS VEICULOS LTDA	Não	01.692.763/0001-03
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	Não	38.484.211/0001-10
NAVESA VEICULOS LTDA	Não	16.900.062/0001-90
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	Não	22.645.916/0001-31
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	12.661.958/0001-02
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Não	71.145.668/0007-60

3. Propostas

LOTE Nº 1 - LOTE 01- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PASSEIO

ITEM: 1 - Automóvel Modelo: Passeio , Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Manual , Potência: Mínimo De 98 CV, Quantidade Portas: 5 , Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / Trava Elétr , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Motor: Mínimo 1.0				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	Fiat	104.500,00	104.500,00	Não
2	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	GM/CHEVROLET	96.520,00	96.520,00	Não
3	PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0007-60	FIAT	100.000,00	100.000,00	Não
4	NAVESA VEICULOS LTDA	16.900.062/0001-90	RENAULT	83.300,00	83.300,00	Sim
5	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	22.645.916/0001-31	KWID	85.000,00	85.000,00	Sim
6	PINHEIROS VEICULOS LTDA	01.692.763/0001-03	FIAT	90.000,00	90.000,00	Sim

4. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem via sistema os seus lances.

4.1.1. ITEM 1 - Automóvel Modelo: Passeio, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Manual, Potência: Mínimo De 98 CV, Quantidade Portas: 5, Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / Trava Elétr, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Tipo Motor: Mínimo 1.0

ITEM: 1 - Automóvel Modelo: Passeio , Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Manual , Potência: Mínimo De 98 CV, Quantidade Portas: 5 , Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / Trava Elétr , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Motor: Mínimo 1.0			Quantidade: 1	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PINHEIROS VEICULOS LTDA	01.692.763/0001-03	90.000,00
1	2	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	22.645.916/0001-31	82.000,00
1	1	NAVESA VEICULOS LTDA	16.900.062/0001-90	75.800,00
2	Desistente	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	22.645.916/0001-31	82.000,00
2	1	NAVESA VEICULOS LTDA	16.900.062/0001-90	75.800,00

4.1.1a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
4.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	NAVESA VEICULOS LTDA	16.900.062/0001-90	75.700,00

5. Habilitação e aceitação da proposta no sistema Comprasnet
O pregoeiro ao analisar as documentações das empresas supracitadas, verificou o seguinte:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
NAVESA VEICULOS LTDA	16.900.062/0001-90	HABILITADA		

6. Intenção de Recursos no sistema Comprasnet
Após declarada a vencedora devidamente habilitada pelo Pregoeiro através do sistema Comprasnet iniciou a fase de recurso. Após o prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido para manifestar intenção de recurso (no sistema Comprasnet), nenhum licitante participante manifestou intenção de recorrer.

7. Encerramento de Sessão no sistema Comprasnet

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro encerrou a sessão no sistema Comprasnet, e gerou a Ata da Sessão do Comprasnet e no Sistema MegasoftAdmWeb.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

_____
PINHEIROS VEICULOS LTDA

_____
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES – EIRELI

_____
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA

_____
NAVESA VEICULOS LTDA

_____
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

_____
PRIMAVIA VEICULOS LTDA

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:979A3E58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESULTADO FINAL- PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

RESULTADO FINAL- PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da COMISSÃO DO PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO, designada pelo Decreto nº 855/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO destinado concessão de bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnico de nível médio, nos termos da Lei Nº 2.141 de 21 de junho de 2022, publica RESULTADO FINAL dos inscritos no Programa social:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DOS PROGRAMA SOCIAL - TRINDADE UNIVERSITÁRIO					
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**INSTITUIÇÃO**	**NOTA**
ALBERT DA SILVA OLIVEIRA	148.135.187-70	INDEFERIDO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO NÃO SE INSCREVEU	UNOPAR	0
AMANDA RODRIGUES DE ALCANTARA	704.475.151-28	DEFERIDO		UNIASSELV	88
ANA CLARA BORGES MELO	084.085.631-81	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
ANA CRISTINA ALVES SILVA	574.533.901-25	INDEFERIDO	APRESENTOU DIPLOMA EM CURSO DE NÍVEL TÉCNICO	APHONSIANO	0
ANA PAULA NUNES DA SILVA	043.638.081-10	DEFERIDO		APHONSIANO	88
BRUNNA CANUTO OLIVEIRA	707.730.011-07	DEFERIDO		APHONSIANO	88
CECÍLIA PIMENTEL MORAES	711.269.641-07	DEFERIDO		APHONSIANO	88
CELARICE MARQUES SANTANA VIEIRA	493.877.661-87	DEFERIDO		UNIP	88
CLOVIS LEAL DOS SANTOS	759.980.841-87	DEFERIDO		APHONSIANO	88
DANIEL FERREIRA DE FARIAS	040.774.721-48	DEFERIDO		UNIASSELVI	88
ESTEFANE DAIANA SILVA NASCIMENTO	050.735.441-96	DEFERIDO		APHONSIANO	88
FERNANDA NATHIELI BORGES ALVES	702.489.571-39	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	618.487.803-46	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
FRANCINEIA SANTOS DA SILVA	027.265.473-62	INDEFERIDO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO NÃO SE INSCREVEU	GENOMA	0
FRANCISCA RAELLY SANTOS HOLANDA	032.823.011-11	INDEFERIDO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO NÃO SE INSCREVEU	ESTÁCIO	0
GUILHERME BURANELI DA SILVA MOURA	709.182.541-16	DEFERIDO	RECURSO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	711.621.701-07	INDEFERIDO	NÃO COMPROVOU A RENDA FAMILIAR	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	0
GUILHERME VIEIRA PLINIO	703.310.591-69	DEFERIDO		APHONSIANO	88
HAYKA VITTÓRIA ALVES DAMASCENO	021.258.761-75	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
HELIELMA VIDAL PINTO	555.490.712-15	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE MATRICULA ATUALIZADA	APHONSIANO	0
HILARY FELIPE MENDES	705.442.791-23	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
IANNY KEEZHY BARINI PINHEIRO	707.481.151-37	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
INARA DOS SANTOS TAVARES	701.796.501-90	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
JACQUELINE SOUSA BARBOSA DOS SANTOS	701.857.471-40	DEFERIDO	RECURSO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
JARAI DA SILVA SANTOS	027.487.071-17	INDEFERIDO	INSTITUIÇÃO SEDIADA EM OUTRO MUNICIPIO	UNIANHANGUERA	0
JHONATHAN MOURA BORGES	056.446.571-24	DEFERIDO		APHONSIANO	88
JHULIA CRUZ SCHELSKI	703.640.651-84	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	88
JOÃO PAULO FERREIRA LOPES	704.517.661-99	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88

JOISE ANNE ALVES HONORIO	749.474.941-15	DEFERIDO		INSTITUTO FLORENCE	88
JORDANA RODRIGUES LOPES	711.304.721-16	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
JULIANA ALVES TEIXEIRA	702.267.741-71	DEFERIDO		APHONSIANO	88
KAMILLA ANDRADE ALMEIDA	702.861-251-10	DEFERIDO		APHONSIANO	88
KÁSSIA VITÓRIA ALVES DA SILVA	706.627.991-35	DEFERIDO		APHONSIANO	88
KELLYANNE KESSIA FERREIRA ROCHA	755.051.851-34	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	88
LEANDRO MENDES DE OLIVEIRA	020.031.571-40	DEFERIDO		APHONSIANO	88
LETÍCIA RODRIGUES DA MOTA	008.375.481-44	DEFERIDO		APHONSIANO	80
LETYCIA SANTOS DE OLIVEIRA	713615.891-59	INDEFERIDO	NÃO COMPROVOU A RENDA FAMILIAR	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	0
LUCAS VIEIRA SOUZA	709.505.181-07	DEFERIDO		APHONSIANO	88
LUIZ BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	710.756.641-00	DEFERIDO		APHONSIANO	88
LUZIMARA PEREIRA MATOS DE ARAÚJO	039.148.921-61	DEFERIDO	RECURSO	INSTITUTO FLORENCE	88
MARIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO	793.286.791-68	DEFERIDO	RECURSO	UNIASSELV	88
MARIA EDUARDA CANDIDO PARREIRA	074.376.021-21	INDEFERIDO	NÃO ENTREGOU A FICHA DE INSCRIÇÃO	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	0
MARIA EDUARDA GOMES SOUZA	055.229.461-64	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	88
MARIA EDUARDA MARÇAL REZENDE	711.261.681-65	DEFERIDO		APHONSIANO	88
MARYANA VICTORIA GOMES DOS SANTOS	067.857.131-70	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
MATHEUS MOREIRA COSTA E SILVA	701.359.781-30	DEFERIDO		UNIASSELV	88
MELISSA CRUZ FURTADO	977.124.692-53	DEFERIDO		INSTITUTO FLORENCE	88
MÔNICA SILVIA DIAS	702.266.051-40	DEFERIDO		APHONSIANO	88
NAISE CRISTINA CORREA DA COSTA	705.361.371-29	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
NAYANNA VIEIRA RODRIGUES	700.953.631-73	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	92
NAYARA VIEIRA RODRIGUES	700.953.561-26	DEFERIDO		APHONSIANO	92
NHAYANNY MOREIRA TAVARES	709.763.821-48	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	96
OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA BUENO FIGUEIREDO	084.151.031-82	DEFERIDO		APHONSIANO	88
PAULO EDUARDO FONSECA SOARES	702.050.941-04	DEFERIDO		APHONSIANO	88
RENYKER FERREIRA SILVA	022.193.381-70	DEFERIDO		APHONSIANO	88
ROMILLA PEREIRA BEZERRA	028.198.762-93	INDEFERIDO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO NÃO SE INSCREVEU	ESTÁCIO	0
SELMA SANTOS DO NASCIMENTO	985.569.081-87	DEFERIDO		APHONSIANO	92
STEPHANNY SANTANA RODRIGUES RIOS	024.173.151-81	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
TALITA EMERENCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	702.687.581-74	DEFERIDO		UNIASSELV	88
THAIS XAVIER BORGES	034.097.131-23	DEFERIDO		FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	88
THIAGO RODRIGUES BARBOSA	621.377.431-32	INDEFERIDO	INSTITUIÇÃO SEDIADA EM OUTRO MUNICIPIO	FACULDADE REALIZA	0
VANESSA FERREIRA DE SANTANA	025.295.491-25	DEFERIDO		APHONSIANO	88
VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ	703.309.911-83	DEFERIDO		APHONSIANO	88
WIGLISON SOUSA DA SILVA	041.530.872-03	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	88
YASMIN NATÁLIA CARVALHO FIGUEIREDO	068.786.651-08	DEFERIDO		APHONSIANO	88

Trindade, 13 de setembro de 2022.

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Presidente da Comissão

YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO
Membro de Comissão

DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO
Membro de Comissão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BF8E3B99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1122/2022

DECRETO Nº 1122/2022

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições constantes do art. 30, inciso III, art. 32, inciso X da Lei Orgânica do Município e Lei 408/2022 de 04 de Maio de 2022 e,
CONSIDERANDO que foi devidamente comprovado a publicação do resultado final do certame, contendo a classificação dos candidatos aprovados por função, bem como transcorrido o prazo legal para a interposição de recurso;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, convocado através do Edital 01/2022, aberto para o provimento de vagas das funções públicas temporárias, tendo sido aprovados e classificados os candidatos, a saber:

01 BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS Quantidade de Vagas 02 / Reservas 06				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
312	Bruno Strack Silva	1º	10,00	Classificado
43	Rogério de Sousa Gomes	2º	6,25	Classificado

178	Ronailson Gonsalves dos Santos	3º	6,25	Cad Reserva
93	André Luiz Gomes de Freitas	4º	6,25	Cad Reserva
179	Maurício Lourenço de Carvalho	5º	6,25	Cad Reserva
259	Genivaldo Antônio Calado	6º	5,25	Cad Reserva
90	Constatino Lourenço de Carvalho Filho	7º	1,25	Cad Reserva
39	Gilmara Soares de Assunção	8ª	1,25	Cad Reserva

02 MERENDEIRA – NOVA ROMA
Quantidade de Vagas 02 / Reservas 06

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
73	Zuleici Rodrigues Gonzaga Pinto	1º	10,00	Classificado
141	Elisabete Pereira Barbosa	2º	10,00	Classificado
129	Gercina Bispo Moraes	3º	10,00	Cad Reserva
116	Rosa Gomes dos Santos	4º	10,00	Cad Reserva
54	Maria Joiacy Cirino Saldanha	5º	10,00	Cad Reserva
293	Raimunda Tereza Calado Martins	6º	10,00	Cad Reserva
274	Givalda da conceição Viana	7º	10,00	Cad Reserva
121	Elieth Elizardo da Cruz	8º	10,00	Cad Reserva

02 MERENDEIRA – SÃO SEBASTIÃO
Quantidade de Vagas 02 / Reservas 06

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
311	Marlene Vieira de Melo Alvarenga	1º	6,25	Classificado
31	Adriana Assis Barbosa	2º	6,25	Classificado
124	Maylane Queiroz Paiva	3º	6,25	Cad Reserva
177	Dina Ferreira Gomes	4º	3,75	Cad Reserva
42	Noilza dos Reis Pessoa	5º	1,25	Cad Reserva
201	Marisa Moreira Moraes	6º	1,25	Cad Reserva
78	Vanderleia Ferreira Ribeiro Freitas	7º	1,25	Cad Reserva
203	Patricia Moreira Sousa	8º	1,25	Cad Reserva

03 COVEIRO
Quantidade de Vagas 01 / Reservas 03

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
233	Isael Pinto de Barros	1º	10,00	Classificado
14	Cecilio Cardoso dos Santos Netos	2º	1,25	Cad Reserva
250	Luiz Marcos Ferreira de Alvarenga	3º	1,25	Cad Reserva
150	Janderson Francisco Lopes Santana	4º	1,25	Cad Reserva

04 FACILITADOR DE OFICINA
Quantidade de Vagas 01 / Reservas 03

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
68	Wesley Rodrigues da Silva	1º	10,00	Classificado
86	Keila Strack Elizador	2º	1,25	Cad Reserva
184	Lucilene Nunes Barreto	3º	1,25	Cad Reserva

05 ENTREVISTADOR DO PROGRAMA SOCIAL
Quantidade de Vagas 02 / Reservas 06

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
193	Sylmara Moreira Lopes Santana	1º	8,50	Classificado
228	Luzivania Soares da Mata	2º	8,00	Classificado
24	Luciana Silva dos Santos	3º	7,50	Cad Reserva
202	Maria das Dores Pereira dos Santos	4º	6,50	Cad Reserva
284	Marines Jose Cardoso	5º	6,25	Cad Reserva
167	Angela Doany Marques da Cunha	6º	5,00	Cad Reserva
88	Keila Strack Elizador	7º	4,50	Cad Reserva
81	Viviane Ferreira Ribeiro Elizado	8º	4,50	Cad Reserva

06 MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Quantidade de Vagas 03 / Reservas 09

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
130	Roseli Xavier de Matos	1º	10,00	Classificado
102	Gloracy Vieira Carvalho	2º	10,00	Classificado
151	Celia Regina Gonçalves Valente	3º	10,00	Classificado
108	Maria Gomes dos Anjos	4º	10,00	Cad Reserva
291	Roseane Jose Rodrigues dos Santos	5º	10,00	Cad Reserva
98	Cirlene Pereira dos Anjos	6º	10,00	Cad Reserva
219	Jakeline Ferreira Leme	7º	10,00	Cad Reserva
255	Emilly Torres Rangel	8º	10,00	Cad Reserva
239	Sinesia Xavier da Costa	9º	7,50	Cad Reserva
69	Zenilda Santos Souza Farias	10º	7,50	Cad Reserva
122	Elieth Elizado da Cruz	11º	6,00	Cad Reserva
56	Marcia Regina Strack Alvarenga	12º	4,50	Cad Reserva

07 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Quantidade de Vagas 06 / Reservas 18

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
165	Shauanny Lauren Rodrigues Montalvão	1º Assentamento	3,75	Classificado
173	Sergio Reis Suares Pinto	2º Assentamento	1,25	Cad Reserva
215	Eliene Pereira da Silva Santos	3º Assentomento	1,25	Cad Reserva
133	Wedna da Silva Teixeira Gomes	4º Assentamento	1,25	Cad Reserva
72	Zuleici Rodrigues Gonzaga Pinto	1º Aurominas	1,25	Classificado
294	Raimunda Tereza Calado Martins	1º Feixe	1,25	Classificado
190	Luciana Francisco dos Santos	2º Feixe	1,25	Cad Reserva
163	Gilvani Moreira	3º Feixe	1,25	Cad Reserva
182	Lucilene Nunes Barreto	4º Feixe	1,25	Cad Reserva
256	Lucileide Pereira dos Santos de Melo	1º Salobro	1,25	Classificado

12	Sandra Nery Sampaio	2º Salobro	1,25	Cad Reserva
181	Jesumar Jose de Santana	3º Salobro	1,25	Cad Reserva
91	Joelma da Conceição Carvalho	4º Salobro	1,25	Cad Reserva
246	Cimeia Ferreira Alvarenga	1º São Sebastião	1,25	Classificado
79	Vanderleia Ferreira Ribeiro Freitas	2º São Sebastião	1,25	Cad Reserva
125	Maylane Queiroz Paiva	3º São Sebastião	1,25	Cad Reserva
9	Alessandra Santana Santos	4º São Sebastião	1,25	Cad Reserva
27	Adva Pereira da Silva	1º Cormarie	1,25	Classificado
106	Maria Gomes dos Anjos	2º Cormarie	1,25	Cad Reserva
101	José Henrique de Carvalho	3º Cormarie	1,25	Cad Reserva
207	Neve Gomes dos Anjos	4º Cormarie	1,25	Cad Reserva

08 MOTORISTA
Quantidade de Vagas 09 / Reservas 27

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
147	Daniel Alves de Souza	1º Nova Roma	5,25	Classificado
1	Bruno Francisco dos Santos	2º Nova Roma	4,00	Classificado
61	Sergio Eutipedes Barbosa	3º Nova Roma	3,00	Classificado
127	Gilvam Magalhães Pereira	4º Nova Roma	3,00	Cad Reserva
313	Emaylkson de Souza Vieira	5º Nova Roma	3,00	Cad Reserva
265	Marco Antonio Vieira Santos	6º Nova Roma	3,00	Cad Reserva
132	Quintino Alves de Souza	7º Nova Roma	1,75	Cad Reserva
258	Lucileide Pereira dos Santos de Melo	8º Nova Roma	1,00	Cad Reserva
180	Jezumar Jose de Santana	9º Nova Roma	1,00	Cad Reserva
232	Isael Pinto de Barros	10º Nova Roma	1,00	Cad Reserva
234	Isaeny Pinto de Barros	11º Nova Roma	1,00	Cad Reserva
240	Wendel dos Santos Araujo	12º Nova Roma	1,00	Cad Reserva
188	Julho Cesar Nunes Barreto	1º Assentamento	3,75	Classificado
52	Derimarques Pereira de Oliveira	2º Assentamento	3,00	Cad Reserva
164	Gilvani Moreira	1º Feixe	7,00	Classificado
252	Luiz Marcos Ferreira de Alvarenga	2º Feixe	1,00	Cad Reserva
30	Rogerio e Sousa Gomes	1º São Sebastião	8,75	Classificado
100	Jose Henrique de Carvalho	1º Cormarie	1,00	Classificado
97	Maxwel Rodrigues Ferreira	2º Cormarie	1,00	Cad Reserva

09 ORIENTADOR SOCIAL
Quantidade de Vagas 03 / Reservas 09

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
171	Tereza Suares Pinto	1º	8,50	Classificado
144	Suelma Barbosa	2º	8,25	Classificado
227	Luzivania Soares da Mata	3º	8,00	Classificado
71	Zenilda Souza Santos Farias	4º	7,75	Cad Reserva
23	Luciana Silva dos Santos	5º	7,50	Cad Reserva
80	Viviane Ferreira Ribeiro Moreira	6º	4,50	Cad Reserva
244	Ana Oliveira de França Souza	7º	4,50	Cad Reserva
192	Mayane Francisco Diamantina	8º	4,50	Cad Reserva
183	Lucilene Nunes Barreto	9º	4,00	Cad Reserva
77	Lucineia Sousa Campos de Oliveira	10º	4,00	Cad Reserva
292	Josenir Pereira da Silva	11º	4,00	Cad Reserva
204	Arianne kassia Gomes do Couto	12º	4,00	Cad Reserva

10 NUTRICIONISTA
Quantidade de Vagas 01 / Reservas 03

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	**NÃO HOUVERAM INSCRITOS**	-	-	-

11 PROFESSOR I
Quantidade de Vagas 17 / Reservas 54

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
267	Roseane Jose Rodrigues dos Santos	1º Nova Roma	3,00	Classificado
289	Maxima Maria Rodrigues da Silva	2º Nova Roma	1,80	Classificado
83	Dimailsa Batista dos Anjos	3º Nova Roma	0,40	Classificado
87	Keila Strack Elizado	4º Nova Roma	0,40	Cad Reserva
134	Wedna da Silva Teixeira Gomes	1º AEE – Nova Roma	2,50	Classificado
288	Maxima Maria Rodrigues da Silva	2º AEE – Nova Roma	1,80	Cad Reserva
131	Roseli Xavier de Matos	1º Apoio Nova Roma	7,20	Classificado
99	Cilene Pereira dos Anjos	1º Cormarie	8,80	Classificado
107	Maria Gomes dos Anjos	2º Cormarie	7,60	Classificado
21	Neuma Ferreira Bispo	3º Cormarie	7,40	Cad Reserva
95	Esmaina Ferreria da Silva	4º Cormarie	7,20	Cad Reserva
20	Neuma Ferreira Bispo	1º Apoio Cormarie	7,40	Classificado
94	Esmaina Ferreria da Silva	2º Apoio Cormarie	7,20	Cad Reserva
220	Juliana Dusreis Feitosa Campos	3º Apoio Cormarie	1,60	Cad Reserva
224	Thaysa Lemos Sampaio	1º Apoio São Sebastião	6,00	Classificado
19	Neila Evangelista Santos	1º Cana Brava	7,00	Classificado
135	Wedna da Silva Teixeira Gomes	2º Cana Brava	2,50	Cad Reserva
50	Elcivania Rocha Martins	1º CEMEI	8,60	Classificado
175	Carmem Lucia Moreria Lopes Santos	2º CEMEI	7,80	Classificado
218	Jakeline Ferreria Leme	3º CEMEI	7,60	Classificado
34	Silvia Jose de Brito Gomes	4º CEMEI	7,00	Classificado
152	Celia Regina Gonçalves Valente	5º CEMEI	3,00	Classificado
57	Marcia Regina Strack Alvarenga	6º CEMEI	2,60	Classificado
63	Elaine Pereira dos Santos Sousa	1º Brejo	3,00	Classificado

12 PROFESSOR II
Quantidade de Vagas 09 / Reservas 27

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
26	Adva Pereira da Silva	1º Português Cormarie	9,00	Classificado

103	Gloracy Vieira Carvalho	2º Português Cormarie	8,20	Cad Reserva
51	Kamilla da Silva Fernandes	1º Matemática São Sebastião	7,80	Classificado
231	Ana Claudia Feitosa de Oliveira	1º História Cormarie	1,60	Classificado
229	Aldanir Pereria dos Santos	1º Ciência São Sebastião	6,00	Classificado
223	Nadia Cristina Ferreira Matos Tavres	2º Ciências São Sebastião	5,00	Cad Reserva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Nova Roma, Estado de Goiás, aos 13 dias de setembro de 2022.

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:953A5E67

